



ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	8
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA DE SAÚDE	20
SECRETARIA DE TURISMO.....	24
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	25
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	25
PREVIPALMAS	26
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	26

- 1 - Gabinete do Secretário;
- 1.1 - Secretaria Executiva;
- 1.1.1 - Assessoria Especial de Planejamento Estratégico em Saúde;
- 1.1.1.1 - Gerência Técnica de Planejamento;
- 1.1.2 - Gerência de Auditoria do SUS;
- 1.1.3 - Coordenadoria de Ouvidoria do SUS;
- 1.1.4 - Coordenadoria de Sindicância;
- 1.2 - Chefia de Gabinete;
- 1.2.1 - Gerência da Assessoria Técnica de Gabinete;
- 1.2.2 - Assessoria Especial de Comunicação;
- 1.2.3 - Assessoria Executiva de Comunicação;
- 1.2.4 - Assessoria Especial Jurídica;
- 1.2.4.1 - Coordenadoria de Demandas Administrativas;
- 1.2.4.2 - Coordenadoria de Demandas Judiciais na Saúde (NATJUS);
- 1.3 - Divisão do Conselho Municipal de Saúde;
- 1.4 - Secretaria Executiva de Captação de Recursos;
- 1.5 - Superintendência de Gestão Financeira;
- 1.5.1 - Diretoria de Orçamento e Finanças;
- 1.5.1.1 - Gerência de Execução Orçamentária;
- 1.5.1.1.1 - Coordenadoria de Gestão Orçamentária;
- 1.5.1.2 - Gerência de Execução Financeira;
- 1.5.1.2.1 - Coordenadoria de Gestão Financeira;
- 1.6 - Superintendência de Gestão Administrativa;
- 1.6.1 - Diretoria de Administração;
- 1.6.1.1 - Gerência de Engenharia e Infraestrutura em Saúde;
- 1.6.1.1.1 - Coordenadoria de Projetos dos Estabelecimentos de Saúde;
- 1.6.1.1.2 - Coordenadoria de Manutenção Predial da Saúde;
- 1.6.1.1.3 - Divisão de Serviços Gerais;
- 1.6.1.1.4 - Divisão de Transporte e Logística;
- 1.6.1.1.5 - Divisão de Patrimônio;
- 1.6.1.2 - Gerência de Abastecimento e Logística;
- 1.6.1.2.1 - Coordenadoria da Central de Abastecimento da Saúde;
- 1.6.1.2.1.1 - Divisão da Central de Abastecimento da Saúde;
- 1.6.2 - Diretoria de Inovação e Gestão do Trabalho em Saúde;
- 1.6.2.1 - Gerência de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde;
- 1.6.2.1.1 - Coordenadoria de Folha de Pagamento;
- 1.6.2.1.2 - Coordenadoria de Gestão Contratual de Pessoas;
- 1.6.2.1.3 - Coordenadoria do Plano de Carreira;
- 1.6.2.1.4 - Coordenadoria de Dimensionamento de Recursos Humanos;
- 1.6.2.1.5 - Coordenadoria de Gerenciamento de Risco Ocupacional;
- 1.6.2.1.6 - Divisão de Apoio Administrativo;
- 1.6.3 - Diretoria de Compras e Contratações;
- 1.6.3.1 - Gerência de Gestão das Contratações;
- 1.7 - Superintendência de Atenção à Saúde - SAP;
- 1.7.1 - Diretoria de Atenção Primária em Saúde;
- 1.7.1.1 - Gerência de Estratégias da Saúde da Família;
- 1.7.1.2 - Gerência de Saúde Bucal na Atenção Primária;
- 1.7.1.3 - Gerência das Equipes Multiprofissionais de Atenção Primária em Saúde;
- 1.7.1.4 - Gerência de Abastecimento e Assistência Farmacêutica;
- 1.7.1.5 - Coordenadoria dos Agentes Comunitários de Saúde;
- 1.7.2 - Diretoria de Políticas Públicas;
- 1.7.2.1 - Gerência dos Distritos dos Territórios de Saúde;
- 1.8 - Superintendência de Atenção Especializada em Saúde - SAE;
- 1.8.1 - Diretoria de Atenção Especializada;
- 1.8.1.1 - Gerência da Rede de Atenção Psicossocial;
- 1.8.1.2 - Gerência de Atenção Especializada e Urgência e Emergência;
- 1.8.1.3 - Gerência de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde;
- 1.8.1.4 - Gerência de Pessoas com Deficiência;

- 1.9 - Superintendência de Vigilância em Saúde;
 1.9.1 - Diretoria de Vigilância Epidemiológica;
 1.9.1.1 - Gerência de Ações Estratégicas de Vigilância Epidemiológica;
 1.9.1.1.1 - Coordenadoria de Sistemas de Informação em Saúde;
 1.9.1.1.2 - Coordenadoria do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST);
 1.9.2 - Diretoria de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses;
 1.9.3 - Diretoria de Vigilância Sanitária;
 1.9.3.1 - Gerência de Fiscalização;
 1.10 - Secretaria Executiva da Escola de Saúde Pública;
 1.10.1 - Coordenadoria Administrativa da Escola de Saúde Pública;
 1.10.2 - Assessoria Especial da Escola de Saúde Pública;
 1.10.3 - Diretoria de Ensino e Desenvolvimento em Saúde;
 1.10.3.1 - Divisão da Secretaria Acadêmica;
 1.10.3.2 - Divisão de Apoio Administrativo;
 1.10.3.3 - Divisão de Integração, Ensino, Serviço e Comunidade;
 1.10.3.4 - Divisão de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão em Saúde Pública;
 1.11 - Assessoria de Relações Governamentais;
 1.12 - Assessoria Especial;

II - TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

NOMENCLATURA DOS CARGOS E FUNÇÕES	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário Municipal	NE	1
Secretário Executivo	DAS-1	1
Assessor Especial de Planejamento Estratégico em Saúde	DAS-4	1
Gerente Técnico de Planejamento	DAS-5	1
Gerente de Auditoria do SUS	DAS-5	1
Coordenador de Ouvidoria do SUS	DAS-6	1
Coordenador de Sindicância	DAS-6	1
Chefe de Gabinete	DAS-4	1
Gerente da Assessoria Técnica de Gabinete	DAS-5	1
Assessor Especial de Comunicação	DAS-4	1
Assessor Executivo de Comunicação	DAS-3	1
Assessor Especial Jurídico	DAS-4	1
Coordenador de Demandas Administrativas	DAS-6	1
Coordenador de Demandas Judiciais na Saúde (NATJUS)	DAS-6	1
Chefe da Divisão do Conselho Municipal de Saúde	FG	1
Secretário Executivo de Captação de Recursos	DAS-1	1
Superintendente de Gestão Financeira	DAS-2	1
Diretor de Orçamento e Finanças	DAS-4	1
Gerente de Execução Orçamentária	DAS-5	1
Coordenador de Gestão Orçamentária	DAS-6	1
Gerente de Execução Financeira	DAS-5	1
Coordenador de Gestão Financeira	DAS-6	1
Superintendente de Gestão Administrativa	DAS-2	1
Diretor de Administração	DAS-4	1
Gerente de Engenharia e Infraestrutura em Saúde	DAS-5	1
Coordenador de Projetos dos Estabelecimentos de Saúde	DAS-6	1
Coordenador de Manutenção Predial da Saúde	DAS-6	1
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	FG	1
Chefe da Divisão de Transporte e Logística	FG	1
Chefe da Divisão de Patrimônio	FG	1
Gerente de Abastecimento e Logística	DAS-5	1
Coordenador da Central de Abastecimento da Saúde	DAS-6	1
Chefe da Divisão da Central de Abastecimento da Saúde	FG	1
Diretor de Inovação e Gestão do Trabalho em Saúde	DAS-4	1
Gerência de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde	DAS-5	1
Coordenador de Folha de Pagamento	DAS-6	1

Coordenador de Gestão Contratual de Pessoas	DAS-6	1
Coordenador do Plano de Carreira	DAS-6	1
Coordenador de Dimensionamento de Recursos Humanos	DAS-6	1
Coordenador de Gerenciamento de Risco Ocupacional	DAS-6	1
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	FG	2
Diretor de Compras e Contratações	DAS-4	1
Gerente de Gestão das Contratações	DAS-5	1
Superintendente de Atenção à Saúde - SAP	DAS-2	1
Diretor de Atenção Primária em Saúde	DAS-4	1
Gerente de Estratégias da Saúde da Família	DAS-5	1
Gerente de Saúde Bucal na Atenção Primária	DAS-5	1
Gerente das Equipes Multiprofissionais de Atenção Primária em Saúde	DAS-5	1
Gerente de Abastecimento e Assistência Farmacêutica	DAS-5	1
Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde	DAS-6	1
Diretor de Políticas Públicas	DAS-4	1
Gerente dos Distritos dos Territórios de Saúde	DAS-5	1
Superintendente de Atenção Especializada em Saúde - SAE	DAS-2	1
Diretor de Atenção Especializada	DAS-4	1
Gerente da Rede de Atenção Psicossocial	DAS-5	1
Gerente de Atenção Especializada e Urgência e Emergência	DAS-5	1
Gerente de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde	DAS-5	1
Gerente da Pessoa com Deficiência	DAS-5	1
Superintendente de Vigilância em Saúde	DAS-2	1
Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-4	1
Gerente de Ações Estratégicas de Vigilância Epidemiológica	DAS-5	1
Coordenador de Sistemas de Informação em Saúde	DAS-6	1
Coordenador do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST)	DAS-6	1
Diretor de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses	DAS-4	1
Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-4	1
Gerente de Fiscalização	DAS-5	1
Secretário Executivo da Escola de Saúde Pública	DAS-1	1
Coordenador Administrativo da Escola de Saúde Pública	DAS-6	1
Assessor Especial da Escola de Saúde Pública	DAS-4	1
Diretor de Ensino e Desenvolvimento em Saúde	DAS-4	1
Chefe de Divisão da Secretaria Acadêmica	FG	1
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	FG	3
Chefe de Divisão de Integração, Ensino, Serviço e Comunidade	FG	1
Chefe de Divisão de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão em Saúde Pública	FG	1
Assessor de Relações Governamentais	DAS-1	1
Assessor Especial	DAS-4	1

(NR)''

ATO Nº 808 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada ÉRIKA KARINA TARCILA DE LIMA no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 3º da Medida Provisória nº 5, de 14 de julho de 2026, para a Secretaria Municipal Extraordinária de Igualdade Racial e Direitos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 809 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada SIMONIA MOREIRA DA COSTA no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 3º da Medida Provisória nº 5, de 14 de julho de 2026, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 810 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.038938/2026 e Parecer nº 227/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, pelo período de 2 (dois) meses, a partir de 17 de julho de 2026, conforme especifica:

I - Agente de Serviços-40h, JOÃO VICTOR OLIVEIRA GUEDES LIMA;

II - Assistente Geral-40h:

BRUNO DOS SANTOS SOUSA;
DEVAL CUBAS DE AGUIAR;
DOMINGOS PEREIRA DIAS;
EDIVALDO DE SOUSA CAMPOS JUNIOR;
EMANUEL PERIN;
EMILIA CRISTIANE DE SOUZA LIMA;
FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA ROCHA;
FRANK VIEIRA SOUSA;
GLAUSON PEREIRA CHAVES;
JEFFERSON PEREIRA DE LIMA;
JONAS DOS SANTOS FERREIRA;
JORGE SANTOS DO CARMO;
JUCINEI LOPES CHAVES;
LEIDIANE PACÍFICO DA CONCEIÇÃO;
LEUDIANE CRISTINA DOS SANTOS SOUSA;
MARINDIA FERNANDES NEIVA;
PAULO RABELO CAMPOS;
RAYAN ALLISON EMANUEL NOGUEIRA DA SILVA FERREIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 811 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.085930/2026 e Parecer nº 5/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, VALTO BONFIM RIBEIRO DOS SANTOS para exercer a função de Agente de Serviços-40h, na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, pelo período de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 812 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.085692/2025 e Parecer nº 37/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de julho a 31 de dezembro de 2026:

ELBER FERNANDO DA SILVA;
LOHANA CARLA GOMES BARBOSA;
MONISE REIS DE SOUSA FERREIRA;
NATALIA PEREIRA ALVES DOS SANTOS;
ROSILDA FEITOSA DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 813 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.013560/2026,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas, para exercerem o cargo de Professor Substituto-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de julho a 31 de dezembro de 2026:

FABIANA LOPES DE SOUZA;
MARIA EMILIANA PEREIRA NETA;
RENATA FABIANA RODRIGUES;
SIMONE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 814 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.085692/2025 e Parecer nº 37/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, para exercerem a função de Assistente de Sala-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de julho a 31 de dezembro de 2026:

ANTONIA PEREIRA HENRIQUE CAIRES;
CAROLINE APARECIDA DE SOUZA;
CLONIA ALVES DOS SANTOS;
KARINE VIEIRA DA SILVA BARROS;
NEURACI PAIVA RIBEIRO SILVA;
RAINARA SILVA DO CARMO;
SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA;
VALBER FERREIRA DE ALMEIDA FILHO;
VIVIANE SOARES LOPES DOS SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 815 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada GEIZE DE OLIVEIRA STELLA no cargo de Assessor Especial Jurídico - DAS-4, distribuído na forma do art. 21 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 816 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado HERLAN PABLO DOS SANTOS GUIMARÃES no cargo de Gerente de Acompanhamento de Licitações e Contratos - DAS-5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de julho de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 817 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designada JANE KELLY MARINHO LIMA, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Patrimônio - FG, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de julho de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 818 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, conforme a seguir:

I - Assessor de Relações Governamentais - DAS-1:

a) na Secretaria Municipal de Turismo, JOSENETE FERNANDES SANTOS;

b) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, THEREZA D'AVILA CUNHA ROCHA FARIAS;

c) no Gabinete do Prefeito, LAUDECY COELHO ARRUDA COIMBRA;

II - Assessor Executivo - DAS-3:

a) no Gabinete do Prefeito, GUILHERME HENRIQUE FERREIRA FOLHA;

b) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, LUCIEN REICHENBACH VAZ;

c) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, ALEXANDRO DO CARMO SILVA;

d) na Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, GILDÊNIA SILVA DE JESUS;

III - Assessor Especial - DAS-4:

a) no Gabinete do Prefeito, FÁBIO GONÇALVES BORGES;

b) na Secretaria Municipal de Comunicação, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 819 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado YVAN BARROS PINTO DA SILVA no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 836, DE 16 DE JULHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 805-NM, de 15 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.991, de 15 de julho de 2026, a parte que nomeou JOÃO PETION RIBEIRO CORADO, quanto ao órgão, onde se lê: na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; leia-se: no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 837, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, conforme a seguir:

I - no Ato nº 723-CT, de 16 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.971, de 16 de junho de 2026, referente à MANOEL ERNANE DA SILVA na função de Agente de Serviços-40h;

II - no Ato nº 772-CT, de 26 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.979, de 26 de junho de 2026, referente aos adiante relacionados na função de Assistente Geral-40h:

JONATAN BENVINDO DE SOUZA;
MARIO WILSON DIAS DO NASCIMENTO;
VANESSA ROCHA DE SOUZA;
VERGILIO PEREIRA BASTOS;
WELTON RODRIGUES CAMPOS;

III - no Ato nº 789-CT, de 7 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.985, de 7 de julho de 2026, referente aos adiante relacionados na função de Assistente Geral-40h:

ALLINE COSTA ALMEIDA SILVA;
CAMILA DOS SANTOS;
EDUARDO LACERDA CARDOSO;
FRANCISCO NAERISON SILVA CORREIRA;
HUDSON RODRIGUES DA SILVA;
JERRY ADRIANO NOGUEIRA DOS SANTOS;
JHULIA ALVES PINTO;
KAIO JORGE DE OLIVEIRA MARINHO;
LUZILENE COELHO DA CONCEIÇÃO;
MARCOS ANTONIO VALLE LIMA;
MARIA EDUARDA DA FRANÇA PEREIRA;
SINARA DA SILVA LIMA;
VIVIAN BORGES DE SOUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 838, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho do servidor MARCONIS TRINDADE TAVARES, da função de Agente de Serviços-40h, da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 839, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de julho de 2026:

ANTONIA PEREIRA HENRIQUE CAIRES;
FABIANA LOPES DE SOUZA SILVA;
LUANA SANTOS SOUSA;
RAINARA SILVA DO CARMO;
RONE CLEUDE COSTA MIRANDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 840, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho das servidoras adiante relacionadas, no cargo de Professor Substituto-40h, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de julho de 2026:

AMANDA GOMES ARAUJO;
IDALIA SILVA MEDRADO;
JOAQUINA BORGES NETA;
ROSIMEIRE REZENDES DE AZEVEDO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 841, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, da função de Assistente de Sala-40h, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de julho de 2026:

BRENDA LUNA DA SILVA SAFRA;
FRANCE MARY FERNANDES COSTA;
GIZELLE SANTOS MENEZES;
IGOR DA SILVA BRITO;
LEONARDO MARTINS ALVES;
MARCILEIDE XAVIER LEITE;
RENATA FABIANA RODRIGUES;
SIMONE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA;
TAIZA RODRIGUES ALENCAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 843, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 479-NM, de 10 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.930, de 10 de abril de 2026, a parte que nomeou ROSELI RIBEIRO DA SILVA, quanto ao órgão, onde se lê: redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; leia-se: redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Fundação Cultural de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 844, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensado HERLAN PABLO DOS SANTOS GUIMARÃES, da função gratificada de Chefe da Divisão de Patrimônio - FG, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de julho de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, torna público que está aberto o presente Chamamento Público para a seleção de 03 (três) profissionais da área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas referentes ao processo licitatório destinado à contratação de agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, visando à divulgação dos programas, projetos, ações e campanhas institucionais da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, em conformidade com as condições e exigências ora estabelecidas.

As inscrições para participar do presente processo de seleção poderão ser apresentadas no período de 17/07 a 30/07/2026.

O presente chamamento público será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 4.680, 18 de junho de 1965, o Decreto Federal nº 57.690, 1º de fevereiro de 1966 e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de 03 (três) profissionais da área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas e de eventuais recursos a elas relacionados, apresentados no âmbito da licitação, na modalidade Concorrência, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) no exercício de 2026, com vistas à contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e demais legislações aplicáveis.

2. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. À Subcomissão Técnica, além das demais atribuições previstas neste Chamamento Público, caberá analisar as Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes, verificando o atendimento às condições estabelecidas no respectivo edital e em seus anexos, bem como proceder ao julgamento dessas propostas e manifestar-se acerca de eventuais recursos interpostos pelas licitantes relacionados ao julgamento das Propostas Técnicas.

2.2. A Subcomissão Técnica composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Palmas.

2.3. As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas serão sempre agendadas previamente de comum acordo entre os membros.

2.3.1. As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas deverão ser sempre de forma colegiada, com a participação de todos os membros da subcomissão técnica.

2.3.2. As reuniões ocorrerão na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Comunicação ou em outro local previamente indicado pela Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser feitas através do e-mail: inssubcomissao@gmail.com, acompanhada da Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente assinada e dos documentos abaixo especificados em formato .pdf, contendo:

- Ficha de Inscrição, contendo dados pessoais e declarações de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Palmas (conforme modelo do ANEXO I);
- a.1) em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Palmas deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo;
- b) Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação devidamente registrado;

b.1) caso o profissional não tenha diploma de graduação, deverá anexar a sua inscrição Carteira de Trabalho, declaração de empresa da área de comunicação social, agência de propaganda ou veículos de comunicação ou outro documento válido que comprove(m) a sua atuação na área de comunicação, publicidade ou marketing no mínimo 01 (um) ano;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

e) Currículo Profissional, indicando sua experiência dentro de sua área de atuação.

3.2. Com exceção do documento constante do item "a" acima discriminado que deverá ser apresentado o original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou autenticados pela Secretaria Municipal de Comunicação.

3.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima relacionados.

4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) participantes, previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Comunicação, e desde que atendam aos requisitos previstos, sendo no mínimo 06 (seis) com vínculo com a Prefeitura Municipal de Palmas e no mínimo 03 (três) sem vínculo para sorteio de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) deles com vínculo com a Prefeitura Municipal de Palmas e 01 (um) sem vínculo.

4.1.1. 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Secretaria Municipal de Comunicação nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e demais legislações vigentes.

4.1.2. A relação dos nomes será publicada pela Secretaria Municipal de Comunicação no Diário Oficial do Município de Palmas/TO com a data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, a sessão deverá ocorrer 10 (dez) dias após a publicação.

4.1.3. O sorteio será processado pela Secretaria Municipal de Comunicação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e demais legislações vigentes.

4.1.4. A relação prevista conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Secretaria Municipal de Comunicação.

4.1.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e demais legislações vigentes, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Comunicação de justificativa para a exclusão.

4.1.6. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.1.7. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e demais legislações vigentes.

4.1.7.1. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.1.8. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, e publicada no Diário Oficial do Município de Palmas/TO.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Subcomissão Técnica se encerrará com a conclusão do julgamento das propostas técnicas e o julgamento de eventuais recursos, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá ser utilizada pela Prefeitura de Palmas/TO para a realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para a realização de outros certames afins.

5.2. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

5.3. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da Subcomissão Técnica imporá ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

5.4. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto

ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

5.5. Cada inscrito pode apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 48 (quarenta e oito) horas posteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

5.6. A Prefeitura Municipal de Palmas não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6. DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmas/TO, por mais privilegiado que outro seja.

Palmas, 16 de julho de 2026.

Déborah de Miranda Lôbo
Secretária Municipal de Comunicação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:		
LOCAL DE TRABALHO:		
RG:	REGISTRO PROFISSIONAL:	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONES:	E-MAIL:	

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, solicito a minha inscrição para participar da lista do sorteio a fim de compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na Concorrência para a contratação de serviços de publicidade nos termos do art. 10 da Lei Federal 12.232/2010, promovida pela Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Tocantins, por intermédio da Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, visando a contratação de agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, para divulgação dos programas e ações da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, conforme Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 4.680, 18 de junho de 1965, o Decreto Federal nº 57.690, 1º de fevereiro de 1966 e as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e, DECLARO para os devidos fins a que se destina e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 2010, que:

1. () Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Palmas/TO;
2. () Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Palmas/TO;

Declaro que estou ciente dos critérios de julgamento pela Subcomissão Técnica do respectivo Edital de licitação e de seus anexos, e para atendimento ao disposto no § 1º do art. 10, da Lei nº 12.232, de 2010, apresento em anexo os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição, contendo dados pessoais e declarações de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura de Palmas (conforme modelo do ANEXO I);

a.1) em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Palmas deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo;

b) Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação devidamente registrado;

b.1) caso o profissional não tenha diploma de graduação, deverá anexar a sua inscrição Carteira de Trabalho, declaração de empresa da área de comunicação social, agência de propaganda ou veículos de comunicação ou outro documento válido que comprove (m) a sua atuação na área de comunicação, publicidade ou marketing no mínimo 01 (um) ano;

- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Currículo Profissional, indicando sua experiência dentro de sua área de atuação.

Declaro que os serviços prestados serão em caráter voluntário e não será cobrada nenhuma remuneração da Prefeitura Municipal de Palmas do Estado do Tocantins.

Declaro que possuo disponibilidade de tempo para participar de todas as sessões de julgamento das propostas técnicas, quando convocado (a).

Por fim, declaro estar ciente que em caso de alegação de falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Palmas do Estado do Tocantins mediante o preenchimento desta ficha de inscrição poderá ensejar ao inscrito as cominações legais e cabíveis.

Palmas - TO, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 062/SUPLAF/GAB/SEPLAN, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor de contrato no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 420/2014, referente ao Processo nº 00000.0.019422/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Empresa FAW TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.032.516/0001-02, cujo o objeto é a locação de imóvel situado na quadra 112 Sul (ARSE-15), Rua SR-01, Lote 02, Plano Diretor Sul, para abrigar a sede administrativa do Almoxarifado e Patrimônio Central do Município de Palmas.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Abner Silas Santos Cordeiro	413085894
SUPLENTE	Ariana Naira Gomes de Lima	413072794

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 001/2026, referente ao Processo nº 00000.0.059368/2025, firmado entre o Município de

Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e ROMA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 59.743.095/0001-86, cujo o objeto é a contratação Locação de imóvel situado na Quadra ACSUSE 100, Conjunto 02, localizado na Avenida LO-23 com a Avenida NS-02, no Loteamento de Palmas/TO, 2ª etapa, fase I, com área total de 3.127,00 m², sendo 59 metros de frente para a Avenida LO-23 com a Avenida NS-02, 59 metros de fundo confrontando com o lote 18, 53 metros do lado direito confrontando com a Avenida NS-02 e 53 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 19, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, sob a Matrícula nº 14.819. Para os fins deste contrato, a locação compreende apenas a área de 1.600,00 m², destinada à instalação da sede administrativa da Garagem Central do Município de Palmas.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Abner Silas Santos Cordeiro	413085894
SUPLENTE	Ariana Naira Gomes de Lima	413072794

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato nº 015/2023, referente ao Processo nº 00000.0.021744/2024, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e TELMA VASCONCELOS NOLETO, inscrita no CPF nº 042.300.271-68, cujo o objeto é a Locação de imóvel situado na Quadra 112 Sul, Rua-01, conjunto 5, lote 04, Plano Diretor Sul, com área total de 1.600,00 m² e 744,15 m² de área contruída, para abrigar o anexo I do Patrimônio e Almoxarifado do Município de Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Abner Silas Santos Cordeiro	413085894
SUPLENTE	Ariana Naira Gomes de Lima	413072794

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO Nº 1.260 - NM.

**PORTARIA Nº 063/SUPLAF/GAB/SEPLAN,
DE 15 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a designação de servidores para requerer alterações dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos da Portaria nº 055/2025/SOP/GAB/ SEPLAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.260 - NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o disposto na Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

Considerando o disposto no art. 10 da Lei n. 3.173/2025 e art. 4º do Decreto nº 2.461/2023, bem como o art. 3º da Portaria nº 055/2025/SOP/GAB/SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.748, de 8 de julho de 2025, a qual determina que os ordenadores de despesas deverão indicar, mediante ato publicado, os servidores responsáveis por requerer as alterações orçamentárias tratadas naquela Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Mariana de Matos Méda Pereira, Matrícula nº 413085481, ocupante do cargo de Superintendente de Administração, Finanças e Planejamento, bem como Ariana Naira Gomes de Lima, matrícula nº 413072794, ocupante do cargo de Diretora de Administração, Finanças e Planejamento, e Natalia Barbosa Ferreira, matrícula nº 413083595, ocupante do cargo de Gerente de Contratos, como responsáveis por requerer, junto ao órgão central, as alterações dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme disposto na Portaria nº 055/2025/SOP/GAB/SEPLAN.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar os procedimentos e etapas previstos nos arts. 4º, 5º e 6º da referida Portaria, utilizando os sistemas eletrônicos oficiais (SIG e e-Palmas), respeitando os formulários, prazos e demais exigências definidos na legislação vigente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 023/SUPLAF/GAB/SEPLAN, de 06 de abril de 2026.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Ato nº 1.260 - NM, de 14/10/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 021/2025**

PROCESSO Nº: 00000.0.058791/2025

OBJETO: modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Diário Oficial do Município nº 3.824, de 24 de outubro de 2025, por parte da Administração, visando a alteração da unidade gestora, da dotação orçamentária e da representação da CONTRATANTE no âmbito do referido contrato, qual seja: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em decorrência da reorganização administrativa promovida pelo Decreto nº 2.835, de 30 de dezembro de 2025 (DOMP nº 3.866, de 30/12/2025), que transferiu as competências correlatas à Secretaria Municipal Extraordinária de Concessões e Projetos Estratégicos, subordinada à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

BASE LEGAL: art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 45, inciso V, do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e Parecer Referencial nº 007/2025/SUAD/PGM

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo Secretário Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM, designado pelo ATO nº 1.260 - NM, transferindo a UNIDADE GESTORA a representação contratual para a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pelo Secretário - chefe de Gabinete, Carlos Antônio Da Costa Júnior, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº X95.8XX SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. XXX.483.911-XX, devidamente nomeado pelo Ato Nº 858 - NM, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES - IPGC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor LEONARDO LUIZ DOS SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO Nº: 2025006579 - NUP: 00000.0.037415/2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com nova vigência a partir de 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027, em razão da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipping de notícias, abrangendo o monitoramento, a coleta, a seleção, a organização, a análise e a disponibilização de conteúdos jornalísticos divulgados nos meios de comunicação, que contenham informações de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Não houve a alteração objeto presente no contrato original; não ocorreu alteração do valor mensal pactuado, sendo o valor anual de R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), conforme justificativa constante nos autos. BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Referencial nº 003/2025/SUAD/PGM.

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. ANDRÉ FAGUNDES CHEGHUEM, brasileiro, matrícula 413019707, designado pelo ATO nº 1.260 - NM, CPF/MF sob o nº XXX.256.680-XX, portador do RG Nº X0XX83XX11 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa PRECISA CLIPPING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.481.555/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora GRAZIELA GUARDIOLA PERETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.495.471-XX, portadora do RG nº XX595X SSP/TO.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 04 de agosto de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 042/2026, tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução educacional integrada e indissociável para o ensino da Língua Inglesa, composta por: (a) Livro/material didático impresso consumível, baseado na BNCC e na neurodinâmica da aprendizagem; (b) Licença de acesso individual à plataforma/módulo digital com Inteligência Artificial (IA) para reconhecimento de voz e escrita, games tecnológicos e trilhas de aprendizagem personalizadas; (c) Orientação operacional gratuita aos professores sobre o funcionamento da plataforma digital, incluindo suporte técnico-operacional e emissão de relatórios analíticos, com condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus ANEXOS. Processo NUP nº 00000.0.040030/2026 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 16 de julho de 2026.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.1 A 14.15/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP Nº: 00000.0.039853/2026
VALIDADE: 12 (doze) meses a partir de sua última publicação em Diário Oficial. ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de materiais destinados à manutenção, ampliação, adequação e modernização dos sistemas de irrigação das áreas verdes urbanas do Município de Palmas - TO.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 023/2026, sucedido em 18 de junho de 2026 às 14h. VALOR TOTAL: R\$ 582.882,80 (Quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.2/2026						
RAZÃO SOCIAL: ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP				CNPJ: 27.300.795/0001-00		
Item	Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
0013	TE SÓLIDÁVEL EM PVC-U COM REDUÇÃO DE DN 75 MM PARA DN 50MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO À DERIVAÇÃO DE TUBULAÇÕES PRESSURIZADAS	ASPERBRAS	ASPERBRAS	100 UN	R\$ 31,49	R\$ 3.149,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.2/2026						
RAZÃO SOCIAL: VALE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA				CNPJ: 36.435.918/0001-11		
Item	Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
0032	ASPIRADOR AGRÍCOLA SETORIAL TIPO CANHÃO, ENTRADA DE 1,1/2" FABRICADO EM ALUMÍNIO, LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ALCANCE COMPATIVEL COM IRRIGAÇÃO DE MÉDIAS ÁREAS, PRESSÃO DE OPERAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMAS HIDRÁULICOS PRESSURIZADOS, TIPO PLONA OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	RAINBIRD	RAINBIRD	40 UN	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.3/2026						
RAZÃO SOCIAL: VIGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO EIRELI-ME				CNPJ: 24.310.582/0001-70		
Item	Especificação	Modelo	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0005	CAP SÓLIDÁVEL EM PVC-U PARA IRRIGAÇÃO, DN 150 MM, PN80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO AO FECHAMENTO DE EXTREMIDADE DE TUBULAÇÃO PRESSURIZADA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	30 UN	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
0006	CAP SÓLIDÁVEL EM PVC-U PARA IRRIGAÇÃO, DN 100 MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO AO FECHAMENTO DE EXTREMIDADE DE TUBULAÇÃO PRESSURIZADA	TIGRE	TIGRE	30 UN	R\$ 17,81	R\$ 534,30
0007	CAP SÓLIDÁVEL EM PVC-U PARA IRRIGAÇÃO, DN 75 MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO AO FECHAMENTO DE EXTREMIDADE DE TUBULAÇÃO PRESSURIZADA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	30 UN	R\$ 9,80	R\$ 294,00
0008	CAP SÓLIDÁVEL EM PVC-U PARA IRRIGAÇÃO, DN 50 MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO AO FECHAMENTO DE EXTREMIDADE DE TUBULAÇÃO PRESSURIZADA	AMANCO	AMANCO	30 UN	R\$ 5,50	R\$ 165,00
0010	LULA SÓLIDÁVEL EM PVC-U PARA IRRIGAÇÃO, DN 100 MM, PN 80, FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADA À UNIÃO DE TUBULAÇÕES PRESSURIZADAS	ASPERBRAS	ASPERBRAS	50 UN	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
0011	LULA SÓLIDÁVEL EM PVC-U PARA IRRIGAÇÃO, DN 75 MM, PN 80, FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADA À UNIÃO DE TUBULAÇÕES PRESSURIZADAS	ASPERBRAS	ASPERBRAS	60 UN	R\$ 11,00	R\$ 660,00
0012	LULA DE CORRER SÓLIDÁVEL EM PVC-U PARA IRRIGAÇÃO, DN 150 MM, PN 80, FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADA À MANUTENÇÃO E REPARO DE REDES HIDRÁULICAS PRESSURIZADAS	TIGRE	TIGRE	50 UN	R\$ 151,99	R\$ 7.599,50
0015	TE ROSCÁVEL EM PVC-U COM REDUÇÃO DE DN 100 MM PARA DN 80 MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO À DERIVAÇÃO DE TUBULAÇÕES PRESSURIZADAS	ASPERBRAS	ASPERBRAS	80 UN	R\$ 129,90	R\$ 10.392,00
0017	BOCAL ROTATIVO PARA IRRIGAÇÃO COM ARCO AJUSTÁVEL, COMPATIVEL COM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO PRESSURIZADOS, COM AJUSTE DE ÂNGULO DE COBERTURA, ALCANCE MÍNIMO DE 4 METROS, PRESSÃO DE OPERAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMAS URBANOS DE IRRIGAÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE À RADIAÇÃO UV E INTEMPÉRIES, TIPO RAIN BIRD, HUNTER OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	HUNTER	HUNTER	500 UN	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
0020	LULA DEREÇÃO SÓLIDÁVEL EM PVC-U DE DN 150 MM PARA DN 100 MM, PN80, FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647	TIGRE	TIGRE	50 UN	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
0027	REGISTRO DE ESFERA UNIÃO SÓLIDÁVEL EM PVC-U, DN 100 MM, PN 16, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT APLICÁVEIS, DESTINADO AO CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PRESSURIZADOS DE IRRIGAÇÃO	ASPERBRAS	ASPERBRAS	50 UN	R\$ 339,40	R\$ 16.970,00
0028	VÁLVULA BORBOLETA EM PVC, DN 150 MM, PN 10, TIPO FLANGEADA, DESTINADA AO BLOQUEIO E CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PRESSURIZADOS DE IRRIGAÇÃO, RESISTENTE À CORROSÃO E INTEMPÉRIES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	ERA	ERA	30 UN	R\$ 5.390,00	R\$ 161.700,00
0030	ASPIRADOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO, ENTRADA DE 3/4", ALCANCE MÍNIMO DE 8 METROS, PRESSÃO DE OPERAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO URBANA, ARCO AJUSTÁVEL, CORPO RESISTENTE À RADIAÇÃO UV, TIPO RAIN BIRD, HUNTER OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	HUNTER	HUNTER	180 UN	R\$ 69,63	R\$ 12.533,40
0031	ADAPTADOR COTOVELO ARTICULADO PARA ASPIRADOR, ENTRADA DE 3/4", FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ASPIRADORES EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO PRESSURIZADOS	HUNTER	HUNTER	240 UN	R\$ 9,90	R\$ 2.376,00
0033	ASPIRADOR TIPO CANHÃO PARA IRRIGAÇÃO DE GRANDES ÁREAS, ENTRADA DE 1,1/2", ALCANCE DE LONGO RAIO, OPERAÇÃO SETORIAL OU CIRCULAR, FABRICADO EM ALUMÍNIO, LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE À CORROSÃO E INTEMPÉRIES, TIPO PLONA KS 1500 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	PLONA	PLONA	50 UN	R\$ 1.299,00	R\$ 64.950,00
0034	TUBO FLEXÍVEL ARTICULADO PARA ASPIRADOR COM ADAPTADOR COTOVELO, COMPATIVEL COM CONEXÕES DE IRRIGAÇÃO 3/4", RESISTENTE À PRESSÃO E INTEMPÉRIES, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE ASPIRADORES EM SISTEMAS PRESSURIZADOS	HUNTER	HUNTER	130 UN	R\$ 34,02	R\$ 4.422,60
0036	CURVA SÓLIDÁVEL 45° EM PVC-U PARA IRRIGAÇÃO, DN 150 MM, PN 80, FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647	TIGRE	TIGRE	20 UN	R\$ 229,90	R\$ 4.598,00
0037	CURVA SÓLIDÁVEL 90° EM PVC-U PARA IRRIGAÇÃO, DN 100 MM, PN 80, FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647	TIGRE	TIGRE	20 UN	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
0039	MANGOTE FLEXÍVEL PARA SUÇÃO DE 6 POLEGADAS, REFORÇADO COM ESPIRAL RÍGIDA, INDICADO PARA SUÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E IRRIGAÇÃO, RESISTENTE À ABRASÃO, INTEMPÉRIES E PRESSÃO DE TRABALHO... ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I	OLIPLAS	OLIPLAS	50 M	R\$ 285,32	R\$ 14.266,00
0040	ABRAÇADERA EM AÇO GALVANIZADO OU INOXIDÁVEL PARA MANGOTE DE 6 POLEGADAS, RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADA À FIXAÇÃO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E DE IRRIGAÇÃO	SMD	SMD	20 UN	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
0041	ADAPTADOR SÓLIDÁVEL CURTO EM PVC-U COM BOLSA E ROSCA, DN 50 MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO À TRANSIÇÃO ENTRE TUBULAÇÃO SÓLIDÁVEL E CONEXÃO ROSCÁVEL	TIGRE	TIGRE	200 UN	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
0042	NIPLE ROSCÁVEL EM PVC-U, DN 50 MM, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT APLICÁVEIS, DESTINADO À CONEXÃO DE COMPONENTES HIDRÁULICOS EM SISTEMAS PRESSURIZADOS	KRONA	KRONA	50 UN	R\$ 48,90	R\$ 2.445,00
0043	NIPLE SIMPLES PARA MANGOTE DE 6 POLEGADAS, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE À CORROSÃO, DESTINADO À CONEXÃO DE MANGOTES EM SISTEMAS DE SUÇÃO E RECALQUE DE ÁGUA	SMD	SMD	20 UN	R\$ 249,85	R\$ 4.997,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.4/2026						
RAZÃO SOCIAL: VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA						
CNPJ: 41.429.108/0001-81						
Item	Especificação	Modelo	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
0001	TUBO PVC-U RÍGIDO SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, DN 150 MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO A SISTEMAS HIDRÁULICOS PRESSURIZADOS DE IRRIGAÇÃO, FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, COR AZUL OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	ASPERBRA S	ASPERBRAS	40 UN	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
0002	TUBO PVC-U RÍGIDO SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, DN 100 MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO A SISTEMAS HIDRÁULICOS PRESSURIZADOS DE IRRIGAÇÃO, FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, COR AZUL OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	ASPERBRA S	ASPERBRAS	40 UN	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
0003	TUBO PVC-U RÍGIDO SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, DN 75 MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO A SISTEMAS HIDRÁULICOS PRESSURIZADOS DE IRRIGAÇÃO, FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, COR AZUL OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	ASPERBRA S	ASPERBRAS	300 UN	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
0004	TUBO PVC-U RÍGIDO SOLDÁVEL PARA IRRIGAÇÃO, DN 50 MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO A SISTEMAS HIDRÁULICOS PRESSURIZADOS DE IRRIGAÇÃO, FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, COR AZUL OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	ASPERBRA S	ASPERBRAS	100 UN	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
0009	LUVA SOLDÁVEL EM PVC-U PARA IRRIGAÇÃO, DN 150 MM, PN 80, FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADA À UNIDADE DE TUBULAÇÕES PRESSURIZADAS.	AMANCO	AMANCO	50 UN	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
0014	TÉ ROSCÁVEL EM PVC-U COM REDUÇÃO DE DN 75 MM PARA DN 50 MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO À DERIVAÇÃO DE TUBULAÇÕES PRESSURIZADAS.	AKATO	AKATO	100 UN	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
0016	TÉ SOLDÁVEL EM PVC-U COM REDUÇÃO DE DN 150 MM PARA DN 100 MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO À DERIVAÇÃO DE TUBULAÇÕES PRESSURIZADAS.	PTI	PTI	70 UN	R\$ 190,00	R\$ 13.300,00
0018	TÉ SOLDÁVEL EM PVC-U COM REDUÇÃO DE DN 150 MM PARA DN 75 MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO À DERIVAÇÃO DE TUBULAÇÕES PRESSURIZADAS.	PTI	PTI	30 UN	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
0019	TÉ SOLDÁVEL EM PVC-U DN 100 MM, PN 80, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647, DESTINADO À DERIVAÇÃO DE TUBULAÇÕES PRESSURIZADAS.	ASPERBRA S	ASPERBRA S	30 UN	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
0021	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL EM PVC-U DE DN 100 MM PARA DN 75 MM, PN 80, FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647.	ASPERBRA S	ASPERBRA S	60 UN	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
0022	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL EM PVC-U DE DN 75 MM PARA DN 50 MM, PN 80, FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647.	ASPERBRA S	ASPERBRA S	40 UN	R\$ 15,00	R\$ 600,00
0023	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC RÍGIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS PRESSURIZADOS E IRRIGAÇÃO, COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTÊNCIA À PRESSÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	AMANCO	AMANCO	100 UN	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
0024	REGISTRO DE ESFERA UNÃO ROSCÁVEL EM PVC-U, DN 50 MM, PN 16, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT APLICÁVEIS, DESTINADO AO CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PRESSURIZADOS DE IRRIGAÇÃO.	VIQUA	VIQUA	150 UN	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
0025	REGISTRO DE ESFERA UNÃO SOLDÁVEL EM PVC-U, DN 50 MM, PN 16, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT APLICÁVEIS, DESTINADO AO CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PRESSURIZADOS DE IRRIGAÇÃO.	DURIN	DURIN	150 UN	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
0026	REGISTRO DE ESFERA UNÃO SOLDÁVEL EM PVC-U, DN 75 MM, PN 16, FABRICADO CONFORME NORMAS ABNT APLICÁVEIS, DESTINADO AO CONTROLE DE FLUXO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS PRESSURIZADOS DE IRRIGAÇÃO.	DURIN	DURIN	100 UN	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
0029	ASPELOR ROTOR PARA IRRIGAÇÃO, ENTRADA DE 1", ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS, OPERAÇÃO SETORIAL OU CIRCULAR, PRESSÃO DE TRABALHO COMPATIVEL COM SISTEMAS PRESSURIZADOS URBANOS, CORPO RESISTENTE À RADIAÇÃO UV, TIPO RAIN BIRD FALCON, HUNTER OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	VIQUA	VIQUA	260 UN	R\$ 380,00	R\$ 98.800,00

0035	CURVA SOLDÁVEL 90° EM PVC-U PARA IRRIGAÇÃO, DN 150 MM, PN 80, FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647.	AMANCO	AMANCO	20 UN	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.5/2026						
RAZÃO SOCIAL: WATTS DISTRIBUIÇÃO LTDA						
CNPJ: 30.743.313/0001-09						
Item	Especificação	Modelo	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
0038	CURVA SOLDÁVEL 45° EM PVC-U PARA IRRIGAÇÃO, DN 100 MM, PN 80, FABRICADA CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647.	DN100	ASPERBRAS	20 UN	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00

Palmas - TO, 15 de julho de 2026.

SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PORTARIA Nº 048/GAB/SEFAZTD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado a Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, em acordo com Lei nº 3.447, de 18 de junho de 2026 publicada no DOM nº 3.973 de 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 15 (quinze) dias de férias, a partir de 13/07/2026, do servidor JOÃO PAULO BARBOSA SINÉSIO, cargo de Auditor do Tesouro Municipal, na função de Secretário Executivo de Arrecadação, matrícula nº 413021286, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, anteriormente marcada para usufruir a partir de 13/07/2026 a 27/07/2026, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

Gabinete do Secretário da Fazenda e Transformação Digital, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda e Transformação Digital

PORTARIA Nº 49/SUCON/SEFAZTD, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir como contadores responsáveis no envio das remessas eletrônicas do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/Contábil, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na forma da Instrução Normativa/TCE/TO nº 008, de 12 de dezembro de 2007, das Unidades Gestoras abaixo listadas:

CONTADOR	MATRÍCULA	CÓDIGO UG	UNIDADE GESTORA
ANA CARLA ALVES DOS SANTOS	413069767	2200	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
		2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
		5300	UNIDADE SUPERVISIONADA
CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO MOURA	413071366	6700	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PALMAS
		7800	FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS
		9701	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FUMPEDE)
GEOVANI CALDAS DA SILVA	413087463	2001	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
		8800	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
		9700	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS
GRACILENE PEREIRA DA SILVA	413087464	2100	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
		6200	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
		9300	CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
ISIS SILVA BRITO FERNANDES	413087235	1202	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO
		7500	FUNDO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TACIANA LAMOUNIER SALOMÃO	298871		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas –TO, 13 de julho de 2026.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda e Transformação Digital

CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO MOURA
Secretária Executiva de Contabilidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO

EDITAL Nº 01, DE 15 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal Desenvolvimento Social (SEDES) no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o dever de prioridade absoluta preconizado no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que impõe ao Estado, à família e à sociedade a garantia do direito fundamental das crianças e dos adolescentes à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19-B da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com as alterações essenciais introduzidas pela Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes e os eixos estratégicos contidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) de 2006, bem como no documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" (Resolução Conjunta CONANDA/CNAS nº 1/2009);

CONSIDERANDO a natureza estritamente voluntária e civil do encargo de apadrinhamento, respaldada nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Serviço Voluntário), e, no que couber, os parâmetros de fomento da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO as obrigações institucionais de mútua cooperação estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2019 (Processo nº 18.0.000025476-9), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) e esta Pasta;

CONSIDERANDO a transferência da execução da gestão do programa pelo Município de Palmas, conforme formalizado na Ata de Reunião de Transição de 3 de julho de 2025 perante o Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinares (GGEM/TJTO); e

CONSIDERANDO, por fim, a regularidade orçamentária e financeira chancelada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão por meio do Parecer/SOP/SEPLAN/070/2026,

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Credenciamento para a seleção e formação de cadastro de pessoas físicas e jurídicas interessadas em integrar o Projeto "Apadrinha Palmas", mediante as condições estabelecidas no corpo deste instrumento normativo, para SELEÇÃO, FORMAÇÃO DE CADASTRO, QUALIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CANDIDATOS A PADRINHO/MADRINHA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, denominado "Projeto Apadrinha Palmas", em virtude do número considerável de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional, sendo incluídos prioritariamente os com previsão de longa permanência, com remotas perspectivas de retorno ao convívio familiar ou adoção, conforme segue:

1. DO OBJETO:

1.1 Seleção e credenciamento de pessoas físicas, jurídicas e profissionais liberais para apadrinhar crianças e adolescentes que estão em Serviço de Acolhimento Institucional (SAI).

1.2 O apadrinhamento tem a finalidade de estabelecer e proporcionar às crianças e adolescentes vínculos externos à Instituição de acolhimento, isto é, a convivência familiar e comunitária, bem assim colaborar com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e/ou financeiro.

1.3 O apadrinhamento não envolve guarda, tutela ou adoção, tampouco implicará vínculo jurídico com o afilhado.

1.4 As crianças e os adolescentes aptos ao apadrinhamento são aqueles com idade entre 0 e 17 anos e 11 meses, que estejam afastadas do convívio familiar, ou aquelas cujos pais tenham sido destituídos do poder familiar, com prioridade para crianças e/ou adolescentes com deficiência e/ou com poucas chances de serem reintegradas à família biológica ou extensa (parentes próximos), ou colocadas em famílias substitutas.

1.5 Os grupos de irmãos poderão ou não ser apadrinhados pelo mesmo padrinho, mediante prévia avaliação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional e/ou da Superintendência de

Proteção Social Especial, que prestará orientação visando evitar o rompimento dos vínculos frateros.

1.6 O projeto "Apadrinha Palmas" estabelece três modalidades de apadrinhamento, baseado na necessidade da criança e do adolescente e na possibilidade de contribuição dos padrinhos/madrinhas:

a) Padrinho/Madrinha Afetivo(a) : pessoa física, que visita regularmente a criança/adolescente, com o intuito de tê-lo consigo nos finais de semana, feriados ou férias escolares e etc., e que assume ainda, de forma voluntária e responsável, um vínculo contínuo e altamente significativo com o(a) apadrinhado(a), complementando a rede de afetos dele(a), construindo vínculos duradouros de amor, cuidado e amizade que irão promover à criança e/ou ao adolescente desenvolvimento emocional, social, cultural, moral, físico, cognitivo, educacional, mental, espiritual e familiar.

b) Padrinho/Madrinha Prestador(a) de Serviços: consiste no profissional liberal ou na pessoa jurídica que deverá ser cadastrada, com vista a atender às crianças e aos adolescentes participantes do projeto, conforme sua especialidade de trabalho ou habilidade, mediante ações de responsabilidade social no SAI;

c) Padrinho/Madrinha Provedor(a) : pessoa física ou jurídica que oferecerá suporte material ou financeiro à criança e ao adolescente, seja com a doação de materiais escolares, calçados, brinquedos ou através de patrocínio de cursos profissionalizantes, investimento na educação, saúde, prática esportiva e/ou contribuição econômico-financeira.

2. DOS DEVERES DOS PADRINHOS AFETIVOS:

2.1 Os padrinhos/madrinhas afetivos(as) deverão:

- a) Se comprometer com a convivência familiar e comunitária da criança e/ou do adolescente;
- b) Ter disponibilidade afetiva e emocional;
- c) Participar da vida escolar e/ou de outras atividades externas, reuniões e oficinas com a equipe técnica do projeto;
- d) Manter compromisso ético e moral com os afilhados;
- e) Dispor de ambiente residencial seguro, saudável e acolhedor;
- f) Acompanhar o apadrinhado em consultas, exames médicos ou quaisquer outros tratamentos ambulatoriais, hospitalares, o qual deverá comunicar a equipe do SAI;
- g) Consentir visitas da equipe técnica em sua residência.

2.2 Os padrinhos/madrinhas provedores(as) poderão:

- a) Colaborar financeiramente com as necessidades das crianças e/ou dos adolescentes;
- b) Participar, opcionalmente, das oficinas/reuniões com a equipe técnica do projeto;
- c) Prestar suporte material e/ou financeiro às crianças e aos adolescentes, no que diz respeito à promoção de benefícios nas áreas de lazer, esportes, saúde, educação, cultura e outros;
- d) Possibilitar o custeio do acesso a cursos de capacitação formais e informais às crianças e/ou adolescentes;
- e) Adquirir bens materiais e serviços, medicamentos, dentre outros que possam propiciar aos afilhados uma vida mais digna.

2.3 Os padrinhos/madrinhas prestadores(as) de serviços poderão:

- a) Contribuir por meio da oferta de serviços em suas respectivas áreas de atuação profissional, atendendo individualmente crianças e adolescentes ou beneficiando o coletivo da instituição de acolhimento. Entre os serviços possíveis, incluem-se: odontologia, medicina, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, assessoria jurídica, pedagogia, serviços pessoais, fotografia, estética e cosmética, ilustração, treinamento esportivo, além de atividades formativas nas áreas de informática, música, dança, teatro, entre várias outras.

3. DOS RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO/CADASTRO DOS CANDIDATOS A PADRINHO:

3.1 A equipe técnica da Superintendência de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será responsável pelo gerenciamento da seleção dos candidatos a padrinho/madrinha.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) A PADRINHO/MADRINHA:

4.1 Da Pessoa Física

4.1.1 - Do(a) Padrinho/Madrinha Afetivo(a) :

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Estado Civil;
- d) Comprovante de residência, atualizado nos últimos três meses;
- e) Certidão negativa de processos cíveis e criminais perante a Justiça Estadual e Federal;
- f) Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital; caso seja casado ou mantenha

união estável, o documento deverá ser assinado por ambos os cônjuges;

g) Declaração assinada pelo candidato(a) a padrinho/madrinha, seu cônjuge ou companheiro(a), de não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

4.1.2 - Do(a) Padrinho/Madrinha Provedor(a):

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Estado Civil;

d) Comprovante de residência, atualizado nos últimos três meses;

e) Declaração assinada pelo candidato(a) a padrinho/madrinha, seu cônjuge ou companheiro(a), de não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

4.1.3 - Do(a) Padrinho/Madrinha Prestador(a) de Serviço:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de estado civil;

d) Comprovante de residência, atualizado nos últimos três meses;

e) Declaração assinada pelo candidato(a) a padrinho/madrinha, seu cônjuge ou companheiro(a), de não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

4.2 Da Pessoa Jurídica:

4.2.1 - Do(a) Padrinho/Madrinha Provedor(a):

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

e cópia do Contrato Social ou correspondente;

b) RG/CPF do Sócio Administrador;

c) Comprovante de endereço da empresa, atualizado nos últimos três meses;

d) Declaração assinada pelo Sócio Administrador candidato(a) a padrinho/madrinha, seu cônjuge ou companheiro(a), de não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

4.2.2 - Do(a) Padrinho/Madrinha Prestador(a) de Serviço:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

e cópia do Contrato Social ou correspondente;

b) RG/CPF do Sócio Administrador;

c) Comprovante de endereço da empresa, atualizado nos últimos três meses;

d) Declaração assinada pelo Sócio Administrador candidato(a) a padrinho/madrinha, seu cônjuge ou companheiro(a), de não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

4.3 A documentação exigida para fins de credenciamento no "Projeto Apadrinha Palmas" deverá obrigatoriamente ser apresentada em anexos, legíveis e nítidos através do link dedicado a inscrição por intermédio de preenchimento da ficha própria de tal finalidade.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 Podem se inscrever no "Projeto Apadrinha Palmas" pessoas físicas ou profissionais liberais com idade superior a 18 anos, independentemente do estado civil, que residam no município em que a criança/adolescente resida ou, se pessoas jurídicas instaladas no país;

5.2 É vedada a inscrição de pessoas físicas participantes do SNA (apenas na modalidade Afetivo(a)) e/ou que possuam antecedentes criminais;

5.3 O padrinho/madrinha AFETIVO(A) deverá ter uma diferença de idade de pelo menos 16 anos do apadrinhado(a). Este critério não se aplica as demais modalidades, a saber padrinho/madrinha PROVIDOR e PRESTADOR DE SERVIÇOS, cabendo estes cumprirem apenas o exigido no item 5.1 deste edital;

5.4 Os interessados poderão requerer sua inscrição por meio de formulário eletrônico único e próprio disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Palmas/Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (SEDES), no endereço eletrônico: <https://www.palmas.to.gov.br> e por meio do link direto <https://forms.gle/2pWRBnSN8S2ZQdEt5> com a juntada e anexação de documentação exigida no item 4 deste edital;

5.5 Para a efetivação da inscrição no "Projeto Apadrinha Palmas", os documentos deverão ser submetidos em formulário próprio de inscrição, conforme disposto no Item 4 deste edital utilizando o endereço eletrônico apontado no Item 5.4 também deste;

5.6 As inscrições poderão ser realizadas a partir da publicação do edital oficial de seleção e formação de cadastro no Diário Oficial do Município e consequente divulgação do link para esta finalidade nas páginas oficiais da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (SEDES) e da Prefeitura Municipal de Palmas. As inscrições em questão estarão abertas ininterruptamente a partir de sua publicação, sendo estas encerradas apenas se do interesse da gestão do projeto.

5.7 Quanto ao curso de formação para os propensos padrinhos/madrinhas AFETIVOS, este acontecerá na primeira semana dos meses de Fevereiro, Junho e Outubro de cada ano, independente do quórum de candidatos para sua realização. As informações sobre a programação do curso, datas, horários e local de acontecimento

serão concedidas por intermédio do grupo de whatsapp informativo aos devidamente inscritos em ficha própria de inscrição para a modalidade AFETIVO. Nos meses em que o quórum para realização do curso for de 0 pessoas, a formação, por motivo óbvio não acontecerá.

5.8 A despeito dos padrinhos e madrinhas já credenciados pelo Tribunal de Justiça do Tocantins, anteriores a transição deste projeto para o Município de Palmas, e publicação deste edital, estarão automaticamente credenciados e aptos desde que tenham cumprido todos as etapas de apadrinhamento previstas no Edital Nº 50, de 6 de fevereiro de 2020 publicado na mesma data pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e demais signatários.

5.9 É permitida a inscrição em mais de uma modalidade de apadrinhamento.

6. DA SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO:

6.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à equipe técnica da Superintendência de Proteção Social Especial a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação dos candidatos(as) nas devidas modalidades de apadrinhamento;

6.2 Após a análise, os candidatos receberão, via e-mail, a confirmação de sua seleção e cadastro;

6.3 Superada essa fase, os candidatos ao apadrinhamento AFETIVO, de forma obrigatória, e as demais modalidades de forma optativa, salvo opinião técnica fundamentada sobre o nível de aproximação dos padrinhos/madrinhas e apadrinhados - independente da modalidade, passarão por um estudo psicossocial realizado pela equipe técnica da Superintendência de Proteção Social Especial ou por parceiros, conveniados, por esta designados, cujo parecer favorável permitirá que as pessoas inscritas participem da capacitação sobre o apadrinhamento. Uma vez concluído o curso com êxito, o credenciamento será informado ao Juizado da Infância e Juventude para conhecimento.

7. DO DESLIGAMENTO/EXCLUSÃO:

7.1 A qualquer tempo o padrinho/madrinha poderá solicitar sua exclusão do projeto, mediante requerimento devidamente assinado e encaminhado a Superintendência de Proteção Social Especial através do e-mail: apadrinhamentocredenciamento@gmail.com. O modelo do referido requerimento poderá ser solicitado nos grupos de whatsapp destinados a interação dos credenciados com a gestão do "Projeto Apadrinha Palmas" ou mesmo através do e-mail do projeto acima mencionado;

7.2 Caso já tenha realizado o apadrinhamento, deverá requisitar seu desligamento de forma justificada junto a Superintendência de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social (SEDES), nos moldes do item 7.1 deste, visto que a justificativa em questão constará no relatório final ANEXADO AO PIA da criança e adolescente para fins de conhecimento do Juízo da Infância e Juventude sobre o desapadrinhamento;

7.3 O padrinho será descredenciado sumariamente nas seguintes situações:

a) Incurrir em negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão e/ou outra ação que seja necessária a aplicação de medidas de proteção à criança e/ou adolescente;

b) Descumprir qualquer norma deste edital ou do Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar;

c) Se recusar a participar ou dificultar o monitoramento do processo de apadrinhamento pela equipe técnica.

d) Não realizar interações e não ofertar contribuições diante das necessidades apontadas pela gestão do projeto no período igual ou superior a 3 (três) meses.

Parágrafo único: Nos casos descritos no item 7 deste edital, o desligamento será comunicado à autoridade judiciária competente, no prazo de 72 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 São obrigações dos padrinhos/madrinhas:

a) Defender os direitos das crianças e dos adolescentes apadrinhados;

b) Manter sigilo das informações sobre a criança e/ou adolescente apadrinhado;

c) Ter disponibilidade para participar da vida da criança e/ou adolescente apadrinhado;

d) Respeitar as regras e as normas estabelecidas neste edital, considerando que, haverá comunicação imediata à autoridade judiciária competente em caso de violação das regras do apadrinhamento, no intuito de garantir a proteção à criança e/ou adolescente;

e) Ter disponibilidade para participar das capacitações promovidas pela equipe técnica;

- f) Retirar, pessoalmente ou por pessoa expressamente autorizada, a criança e/ou adolescente, no caso de apadrinhamento afetivo, devendo comunicar o SAI com antecedência mínima de 24 horas.
- g) Observar, no caso de padrinho/madrinha afetivo(a), a disciplina legal para fins de viagens nacionais com o seu(sua) afilhado(a), bem como a autorização do juízo da Infância e Juventude;
- h) Providenciar, no caso de padrinho/madrinha provedor(a), a transferência de eventuais valores para conta bancária em nome da criança e/ou do adolescente apadrinhado, no caso de doações individuais e, para os casos de doações coletivas, para conta bancária a ser designada pela instituição de acolhimento; A despeito desta obrigação a gestão oferecerá relatório mensal do recebimento e aplicação dos recursos destinados em contrapartida a seu recíproco compromisso com a transparência e a lisura nos processos do projeto de apadrinhamento.
- i) Cumprir as normas asseguradoras dos direitos das crianças e dos adolescentes apadrinhados.

9. DA CAPACITAÇÃO PARA O(A) PADRINHO/MADRINHA:

- 9.1 O padrinho/madrinha Afetivo(a) selecionado(a) deverá participar de capacitação inicial, a qual será gerida pela Superintendência de Proteção Social Especial e realizada e certificada pela Secretária Municipal Desenvolvimento Social (SEDES), com carga horária mínima de 12 horas.
- 9.2 Será certificado(a) o(a) padrinho/madrinha que obtiver aproveitamento igual ou superior a 75% do curso.
- 9.3 Na capacitação serão abordados os seguintes temas, podendo os mesmos serem aprimorados e alterados para contemplar novas e melhores práticas bem como a atualização de legislação:
- Marcos regulatórios e normativos;
 - Direitos da criança e do adolescente;
 - As medidas específicas de proteção e acolhimento como medida protetiva de caráter excepcional e provisório;
 - As diferentes modalidades de acolhimento;
 - Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente;
 - Conceitos de apadrinhamento, adoção, tutela e guarda;
 - Modalidades de apadrinhamento;
 - A prática do voluntariado no apadrinhamento;
 - Noções sobre a formação e rompimento de vínculos afetivos;
 - Convivência familiar e comunitária;
 - Desligamento, profissionalização e projeto de vida de adolescentes que vivem em serviços de acolhimento;
 - Noções gerais sobre o funcionamento dos serviços de acolhimento.
- 9.4 Os(as) padrinhos/madrinhas provedores(as) e prestadores(as) de serviço poderão participar da capacitação a que se refere o item 9.1 deste edital de forma opcional. Sua instrução principal se dará pelo Manual do Padrinho/Madrinha - Anexo IV do Projeto de Apadrinhamento, disponibilizado a todos os selecionados.
- 9.5 Após a certificação da capacitação, a pessoa física ou jurídica estará habilitada a firmar o Termo de Adesão ao "Projeto Apadrinha Palmas".

10. DO ACOMPANHAMENTO:

- 10.1 O acompanhamento do processo de integração entre o(a) padrinho/madrinha e a criança e/ou adolescente será realizado pela Superintendência de Proteção Social Especial da Secretária Municipal Desenvolvimento Social (SEDES) e equipes dos Serviços de Acolhimento Institucional - SAI's;
- 10.2 Na modalidade de apadrinhamento afetivo serão realizadas visitas domiciliares pelas equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento Institucional - SAI's e da Superintendência de Proteção Social Especial, com o objetivo de acompanhar e avaliar o processo de apadrinhamento.

11. DAS ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (SAI):

- 11.1 O acolhimento institucional é uma medida de proteção provisória e excepcional, prevista na Lei Federal nº 8.069, de 1990.
- 11.2 Os Serviços de Acolhimento Institucional e/ou Familiar para Crianças e Adolescente instituídos no município de Palmas poderão participar das três modalidades de apadrinhamento, afetivo, provedor e prestador de serviços.

12. DOS RECURSOS AO EDITAL:

- 12.1 O candidato cuja seleção/cadastro não for validado por não cumprir qualquer requisito deste edital ou mesmo por não se adequar as avaliações realizadas no processo de seleção, ou ainda não cumprir presença mínima de aproveitamento da capacitação de que trata a seção 9 (nove) deste edital, poderá interpor recurso a

Superintendência de Proteção Social Especial, a ser protocolado por processo eletrônico em sistema próprio da Prefeitura de Palmas - E-Palmas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2 A equipe de gestão avaliará a defesa e se manifestará via processo sobre a reconsideração ou não da seleção/cadastro e da necessidade de nova realização dos processos que a envolvem.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 13.1 O presente credenciamento não implica a criação ou ampliação de despesas de custeio, tampouco a expansão do quadro de pessoal da Administração Pública, não gerando impacto financeiro-orçamentário imediato.
- 13.2 As despesas decorrentes de eventuais gastos necessários à execução do objeto deste Edital, tais como estruturação de espaço físico ou contratação de profissionais, correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes na respectiva Unidade Orçamentária.
- 13.3 Para a execução das ações deste Edital, os recursos financeiros estão consignados na Lei Orçamentária Anual, LOA 2026, sob a dotação específica destinada à Manutenção da Proteção Social Especial.
- 13.4 Na hipótese de insuficiência ou necessidade de adequação da dotação orçamentária inicialmente prevista, a Administração poderá promover a devida suplementação orçamentária, em estrita observância:
- a) aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
 - b) às autorizações e limites constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026.

14. DA VIGÊNCIA:

- 14.1 O presente edital tem vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas e terá sua vigência renovada por igual período a não ser que seja do interesse da gestão alterá-la.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 A Secretária Municipal Desenvolvimento Social (SEDES) poderá revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente ou anulá-lo, na hipótese de ilegalidade;
- 15.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas regulamentadoras do processo de credenciamento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados, por escrito, à Superintendência de Proteção Social Especial da Secretária Municipal Desenvolvimento Social (SEDES) de Palmas, no e-mail apadrinhamentocredenciamento@gmail.com;
- 15.3 Os demais atos decorrentes da aplicação deste edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmas;
- 15.4 Os prazos previstos neste edital poderão, justificadamente, ser prorrogados pela Superintendência de Proteção Social Especial da Secretária Municipal Desenvolvimento Social (SEDES) de Palmas.

POLLYANA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2026/GAB/SUPADFP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Avenida LO 01 ACSE 01 Conj. 04 Lote 34 Plano Diretor Sul - CEP: 77020-020, Palmas/TO; inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada por seu gestor o Srº. POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita na matrícula funcional 413081167, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo nomeada pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.044494/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenções Corretivas e Preventivas permanente com fornecimento de peças de reposição para 1 (um) elevador de Marca OTIS, com capacidade para 06 (seis) pessoas ou 450 kg, com 04 (quatro) paradas, instalado na 104 Sul, Av. LO-1, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas TO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas., adjudicando e homologando o objeto da presente de dispensa de licitação em favor da empresa NORTE

COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.337.508/0001-39, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) .

Palmas-TO, 15 de Julho de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ATO Nº 1.262 - NM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2025

PROCESSO: 2025004109
NUP: 00000.0.033129/2025
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
OBJETO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 16/2025 do processo nº 2025004109, Nup 00000.0.033129/2025, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços artístico, com apresentações teatrais, com duração de 20 a 30 minutos, destinado a atender as demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES., conforme fatos e fundamentos infraexpostos.
VALOR TOTAL: R\$ 32.970,00 (trinta e dois mil e novecentos e setenta reais) a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
ADITAMENTO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 16/2025 por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/07/2026 a 25/07/2027, nos termos dos art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
BASE LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.460/2023, NUP: 00000.0.033129/2025 e Processo administrativo: 2025004109, Parecer Referencial nº 003/2025/SUAD/PGM.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo de contrato, no corrente exercício 2026: 5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Programa de trabalho 08.245.3701-4355-Manutenção da Proteção Social Especial - Elemento da Despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA; 3.3.90.39.99.04 - APRESENTAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA; - Fonte: 26600000900700 - Superávit -Transferência de Recursos do Fundo Nacional - Empenhos: 14719; Ficha: 20262283;
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, Bem como pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo nomeada pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025 e a Empresa MAGNUM BATATINHA FRITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.379.006/0001-80, com sede na Rua 5, Quadra 20, Lote 19, Bairro Jardim Santa Bárbara, Palmas/TO, CEP 77060-318, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por DIVONAGNO ALVES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº XXX.944.921-XX.
DATA DA ASSINATURA : 15 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO: 00000.0.044494/2026 (VOLUME 1)
ESPÉCIE: Termo de Contrato;
OBJETO: Termo de Contrato nº 20/2026, Nup 00000.0.044494/2026 (VOLUME 1) , que tem como objeto objeto a Prestação de Serviços de Manutenções Corretivas e Preventivas permanente com fornecimento de peças de reposição para 1 (um) elevador de Marca OTIS, com capacidade para 06 (seis) pessoas ou 450 kg, com 04 (quatro) paradas, instalado na 104 Sul, Av. LO-1, Lote 09, Plano Diretor Sul, Palmas TO;
VALOR TOTAL: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) , compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.
BASE LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

bem como a instrução do processo administrativo digital NUP 00000.0.044494/2026 (VOLUME 1) ;
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo de contrato, no corrente exercício 2026, correrá à conta da Funcional Programática Gestão/Unidade: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; Fonte de Recursos: 15000000900000- Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho: 08.122.8004-8414-Manutenção dos serviços administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA; Plano Interno: 3.3.90.39.17-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE; Nota de Empenho: 2136.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, A Senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, inscrita na matrícula funcional 413081167, nomeada pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa NORTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.337.508/0001-39, com sede na Quadra 306 Sul, Avenida LO 05, Lote 13, Sala 05, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-026, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARIA LUIZA LIMA CAVALCANTE, inscrita sob nº do CPF: XXX.499.801-XX.
DATA DA ASSINATURA : 15 de julho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA/PALMAS Nº 020, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Estabelece diretrizes para o atendimento, processamento, resposta, monitoramento e acompanhamento das requisições expedidas pelo Conselho Tutelar, no âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmas/TO, visando assegurar a efetividade da proteção integral e fortalecer a atuação articulada da rede de proteção.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - CMDCA/TO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 227 da Constituição da República, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 86, 88 e 260, a Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008, a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução nº 256, de 12 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA,

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais da criança, do adolescente e do jovem, garantindo-lhes proteção integral e prioridade na formulação e execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO que os arts. 4º, 5º, 86, 88, 98 e 100 da Lei Federal nº 8.069/1990 consagram os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da atuação articulada da rede de proteção, do melhor interesse da criança e do adolescente, da intervenção precoce, da proporcionalidade e da responsabilidade compartilhada entre os órgãos públicos e a sociedade;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão permanente, autônomo, não jurisdicional e integrante do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos assegurados à criança e ao adolescente, nos termos do art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Tutelar aplicar medidas de proteção e requisitar serviços públicos, informações, documentos, certidões e providências necessárias ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que a efetividade das medidas de proteção depende da atuação integrada, coordenada e cooperativa dos órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, atribuindo aos órgãos que o integram o dever de atuação articulada, cooperativa e intersetorial;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, estabelece normas gerais para organização, funcionamento e atuação dos Conselhos Tutelares, reafirmando a obrigatoriedade do atendimento às requisições expedidas no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, determinam a integração dos órgãos da rede de proteção para assegurar atendimento célere, articulado e efetivo às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO que impedir ou embaraçar o exercício das atribuições legais do Conselho Tutelar poderá caracterizar a conduta prevista no art. 236 da Lei Federal nº 8.069/1990, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, cooperação institucional, boa-fé administrativa, transparência e continuidade do serviço público previstos na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos, fortalecer os fluxos de comunicação institucional, conferir maior efetividade às requisições expedidas pelo Conselho Tutelar e aperfeiçoar o funcionamento da rede de proteção no Município de Palmas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO, em Reunião Extraordinária realizada em 13 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes administrativas destinadas ao atendimento, processamento, resposta, monitoramento e acompanhamento das requisições expedidas pelo Conselho Tutelar, no exercício das atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, visando assegurar a efetividade da proteção integral, a prioridade absoluta e o fortalecimento da atuação integrada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Palmas.

Art. 2º A aplicação desta Resolução observará, além das normas constitucionais e legais pertinentes, os seguintes princípios:

- I - proteção integral;
- II - prioridade absoluta;
- III - melhor interesse da criança e do adolescente;
- IV - atuação em rede;
- V - cooperação interinstitucional;
- VI - intersetorialidade;
- VII - eficiência administrativa;
- VIII - celeridade;
- IX - boa-fé administrativa;
- X - prevenção;
- XI - intervenção precoce;
- XII - respeito à dignidade da pessoa humana;
- XIII - preservação do sigilo das informações;

XIV - prevalência da proteção dos direitos da criança e do adolescente sobre formalidades administrativas que possam comprometer a efetividade das medidas protetivas.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se requisição o ato administrativo expedido pelo Conselho Tutelar, no exercício das competências previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, destinado à solicitação obrigatória de serviços públicos, informações, documentos, certidões, atendimentos, providências ou outras medidas indispensáveis à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Resolução aplica-se:

I - os órgãos públicos municipais responsáveis pela execução de políticas públicas de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança destinadas à infância e adolescência;

III - às entidades da sociedade civil registradas no CMDCA que executam programas de atendimento, serviços de relevância pública ou ações decorrentes de parceria celebrada com o Poder Público, observado o âmbito de suas atribuições;

IV - aos demais órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que, mediante cooperação institucional, integrem os fluxos de atendimento e proteção no Município.

§ 1º As disposições desta Resolução serão observadas em conformidade com as competências legais de cada órgão ou entidade, não importando criação de novas atribuições além daquelas previstas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação correlata.

§ 2º Em relação aos órgãos e instituições que não se submetam ao poder normativo do Município, esta Resolução possui caráter orientador, recomendatório e de indução à cooperação institucional, podendo subsidiar a celebração de protocolos, fluxos e instrumentos de articulação interinstitucional.

Art. 5º As requisições expedidas pelo Conselho Tutelar possuem natureza obrigatória, nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser recebidas, processadas e respondidas pelos órgãos e entidades destinatários, observadas suas competências legais, assegurada prioridade absoluta à sua tramitação.

Art. 6º As requisições expedidas pelo Conselho Tutelar deverão ser respondidas formalmente no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da data de seu recebimento pelo órgão ou entidade destinatária, sem prejuízo da adoção imediata das providências urgentes necessárias à proteção da criança ou do adolescente.

§ 1º O prazo previsto no caput não se aplica quando:

I - houver disposição legal que estabeleça prazo inferior;

II - a própria requisição fixar prazo diverso, devidamente fundamentado em razão da urgência ou da complexidade do caso concreto;

III - a natureza da medida exigir atendimento imediato.

§ 2º Nos casos que envolvam risco iminente à vida, à saúde, à integridade física, psicológica, moral, sexual ou social da criança ou do adolescente, o atendimento deverá ocorrer imediatamente, independentemente do prazo estabelecido no caput.

§ 3º A impossibilidade de atendimento integral da requisição não dispensa o órgão ou entidade do dever de responder dentro do prazo estabelecido, devendo informar, de forma fundamentada:

I - as providências já adotadas;

II - as razões da impossibilidade total ou parcial do atendimento;

III - as medidas complementares em andamento;

IV - o prazo estimado para conclusão das providências.

§ 4º Recebida a requisição por unidade administrativa incompetente para seu atendimento, caberá ao destinatário promover seu imediato encaminhamento interno ao setor competente, comunicando formalmente o fato ao Conselho Tutelar, vedada a devolução da requisição sem a indicação da unidade responsável.

§ 5º A ausência de resposta no prazo previsto neste artigo não afasta o dever de cumprimento da requisição nem impede a adoção, pelo Conselho Tutelar, das medidas legais cabíveis para assegurar a proteção integral da criança ou do adolescente.

Art. 7º As respostas às requisições deverão conter, no mínimo:

- I - a identificação do órgão ou entidade responsável;
 - II - a identificação da unidade administrativa responsável pela manifestação;
 - III - a identificação do agente público responsável pela resposta;
 - IV - a descrição objetiva das providências adotadas;
 - V - os encaminhamentos realizados;
 - VI - o cronograma de execução das medidas pendentes, quando cabível;
 - VII - a justificativa técnica e jurídica para eventual impossibilidade total ou parcial de atendimento;
 - VIII - assinatura física ou eletrônica válida do responsável.
- Art. 8º São vedadas respostas:
- I - genéricas;
 - II - evasivas;
 - III - incompletas;
 - IV - desprovidas de fundamentação técnica ou jurídica;
 - V - que deixem de enfrentar o objeto da requisição;
 - VI - padronizadas, sem análise das circunstâncias específicas do caso concreto.

Art. 9º Os órgãos e entidades destinatários deverão conferir prioridade absoluta à tramitação interna das requisições expedidas pelo Conselho Tutelar, adotando mecanismos administrativos que assegurem seu imediato processamento e cumprimento.

Art. 10. Cada órgão ou entidade deverá designar unidade administrativa ou servidor responsável pelo recebimento, controle, acompanhamento e resposta às requisições expedidas pelo Conselho Tutelar, comunicando essa informação aos Conselhos Tutelares.

Art. 11. O Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA Conselho Tutelar constitui instrumento oficial de registro, acompanhamento, monitoramento e comunicação das requisições expedidas pelo Conselho Tutelar.

Art. 12. As requisições expedidas pelo Conselho Tutelar deverão ser emitidas e acompanhadas por meio do SIPIA Conselho Tutelar.

§ 1º Os órgãos e entidades destinatários deverão utilizar o SIPIA para o recebimento, processamento e resposta das requisições.

Art. 13. Os documentos, manifestações e respostas produzidos em atendimento às requisições deverão ser registrados ou anexados ao SIPIA, observadas as normas relativas ao sigilo das informações e à proteção de dados pessoais.

Art. 14. O CMDCA poderá utilizar as informações consolidadas no SIPIA para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, resguardado o sigilo legal.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Mônica Brito
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - CMDCA
Biênio 2026/2027

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ARARAS

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Araras, Luana Soares Mendes Costa, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 00000.0.044007/2026 firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é a contratação de serviço de cessão e licença de software do SIGE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Thiago Souza Marques	413073808	15/07/2026
SUPLENTE	Lucide Hammer Moura	413083831	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de julho de 2026.

Luana Soares Mendes Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 014, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Araras, Luana Soares Mendes Costa, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2026, Processo nº 00000.0.044341/2026 firmado com a empresa LOPES UTILIDADES & PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.048.294/0001-30, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS PROJETOS PEDAGÓGICOS DE 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Thiago Souza Marques	413073808	15/07/2026
SUPLENTE	Lucide Hammer Moura	413083831	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de julho de 2026

Luana Soares Mendes Costa
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.044007/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

CONTRATANTE: Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras

CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DO SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL VALOR TOTAL: R\$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.022044/2026

RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744. II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. III - Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026

SIGNATÁRIOS: ACCEI da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras, por sua representante legal a Srª. Luana Soares Mendes Costa, inscrita no CPF nº XXX.342.601-XX e portadora do RG nº XX604X -SSP/TO. Empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Srº. DEMERVAL DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX. 755.011-XX e portador do RG nº XX1.69X SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.044341/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

CONTRATANTE: Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras

CONTRATADA: LOPES UTILIDADES & PAPELARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS PROJETOS PEDAGÓGICOS DE 2026. VALOR TOTAL: R\$ 14.845,75 (quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.022044/2026

RECURSOS: I - Programa de Trabalho: 0312.361.2901.4450 e 12.365.2901.4534. II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. III - Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026

SIGNATÁRIOS: ACCEI da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil Araras, por sua representante legal a Srª. Luana Soares Mendes Costa, inscrita no CPF nº XXX.342.601-XX e portadora do RG nº XX604X SSP/TO. Empresa LOPES UTILIDADES & PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.048.294/0001-30, por meio de seu representante legal o Srº. EVANILSON LOPES DE ARAUJO, inscrito no CPF nº XXX.064.271-XX.

CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA**PORTARIA Nº 013, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2026, Processo nº 00000.0.048921/2026, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES

EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto Contratação de Serviços de Cessão e licença de uso do software de SIGE- Sistema Integrado de Gestão Educacional.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Tatiana de Araújo Lima Gomes	413008783	15/07/2026
SUPLENTE	Gildo Martins Lima	413074767	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de julho de 2026.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
Presidente da ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO Nº: 00000.0. 048921/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA
OBJETO: Contratação de Serviços de Cessão e licença de uso do software de SIGE- Sistema Integrado de Gestão Educacional.
VALOR TOTAL: R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0. 048921/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, CNPJ nº 44.151.469/0001-05, por sua representante legal a Senhora Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº XXX.605.921-XX e portadora do RG nº XXX97298371XXX via SSP/GO. DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o DEMERVAL DE ALMEIDA, portador do CPF nº XXX. 755.011-XX, e RG Nº XXX.659 SSP - TO.

E. M. ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 012, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições,

designado pelo ATO Nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871 em 09 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 010/2026 Processo nº 00000.0.032707/2026, firmado com a JF DE SOUZA JARDINAGEM, inscrita no CNPJ nº 19.131.544/0001-10, cujo objeto é contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
Titular	Marciela de Oliveira Negre	413009299	14/07/2026
Suplente	Danielly Cristiny Galvão de Sá	413012692	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 15 de julho de 2026.

Ana Carolina Correia da Silva Rabelo
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.032707/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA
CONTRATADA: JF DE SOUZA JARDINAGEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.
TOTAL: R\$ 8.380,00 (Oito mil, trezentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0. 032707/2026

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.
Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009.
VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, por sua representante legal a Senhora Ana Carolina Correia da Silva Rabelo, inscrito no CPF nº XXX.961.161-XX e portadora do RG nº X56.9XX - SSP/TO. Empresa, JF DE SOUZA JARDINAGEM inscrita no CNPJ nº 19.131.544/0001-10, por meio de seu representante legal o Sr(a) Josias Ferreira de Souza, CPF sob o nº XXX.477.901-XX, RG nº X520XX SSP/TO.

E.M. JOÃO BELTRÃO

PORTARIA Nº 005, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871 de 9 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2026, Processo nº 00000.0.046534/2026 firmado com a empresa MR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, cujo objeto é Contratação de Serviços Contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kallyni Victoria Souza Freitas	413083899	15/07/2026
SUPLENTE	Isabella Fernanda Dias de Assis	413019907	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de julho de 2026.

Gilvan Almeida de Araújo
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.046534/2026
NÚMERO DO CONTRATO: 004/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO
CONTRATADA: MR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
OBJETO: Contratação de Serviços Contábeis.
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, CNPJ nº 01.944.118/0001-30, por seu representante legal o Senhor Gilvan Almeida de Araújo, inscrito no CPF nº XXX.832.311-XX e portador do RG nº X20.6XX via SSP/TO. Empresa: MR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ 44.488.713/0001-11, por meio de seu representante legal o senhor Erico Militino Rego de Arruda, inscrito no CPF nº XXX.407.221-XX.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 587/SEMUS/GAB/ESPP, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Carolina Mendes dos Santos, Bacharel em Farmácia, CPF nº XXX.301.781-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº600/SEMUS/GAB/ESPP, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eryka Nadja Marques Rufino, Médica, CPF nº XXX.689.863-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 603/SEMUS/GAB/ESPP, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Stela de Oliveira Messias, Enfermeira, CPF nº XXX.954.341-XX, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 609/SEMUS/GAB/ESPP, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025 e conforme ATO Nº 794 - NM;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST nº 17/SEMUS/FESP, de 29 de junho de 2016, que Institui o Núcleo de Estudos Jurídicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Tales Christian Resende Mota, matrícula funcional nº 413018312, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional IV, junto ao Núcleo de Estudos Jurídicos em Saúde - NEJS, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O servidor designado exercerá as funções de pesquisador em concomitância com as atribuições do cargo efetivo, em conformidade com a legislação municipal e demais normativas vigentes, fazendo jus à percepção de bolsa de estudo e pesquisa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 610/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS, DE 10 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 3.173, de 8 de abril de 2025, em consonância com a Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei nº 3.067/2024;

CONSIDERANDO a manifestação emitida pela Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Nº 084/2026/SUAD/PGM, de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º São indeferidos os requerimentos de Gratificação por Escolaridade dos servidores efetivo abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por não atender todas as exigências da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, para concessão do benefício:

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSOS
1	244941	ADAILSON ARAUJO ALVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.003312/2026
2	413019611	ADILSON DOMINGOS DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008791/2026
3	246851	ADINOL DE MARIA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.004900/2026
4	264761	ADRIANO MARQUES MARTINS REIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.003361/2026
5	231011	ALTON DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.009390/2026
6	334701	ALCINEI OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.007543/2026
7	308731	ALDEOLEY SANTOS MORAIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.020960/2026
8	413019488	ALDERINA FONSECA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.010165/2026
9	318731	ALINE TEIXEIRA DE CASTRO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.001152/2026
10	216071	ALMIRON RODRIGUES DE FRANCA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.010699/2026
11	229461	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.035806/2026
12	216191	ANA MARIA ARAUJO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008820/2026
13	186721	ANA MARIA COMBRA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008866/2026
14	318811	ANTONIO EVANDRO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.014538/2026
15	246591	ANTONIO FRANCISCO SILVA COSTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.004335/2026
16	244091	ARMANDO PAULINO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.008208/2026
17	318811	BELMIVAN PEREIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.007196/2026
18	291981	BRUNO MACEDO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.003318/2026
19	331011	BRUNO MARTINS BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008021/2026
20	245741	CARMELIZE LIRA BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.009417/2026
21	195191	CELIO ALMEIDA MOTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.010128/2026
22	265311	CELUTA PEREIRA RAMALHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.008541/2026
23	319721	CLEBER DE MORAIS DA CUNHA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.008189/2026
24	245341	CLEUBIS LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.003800/2026
25	243951	COSMO LUIZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.009063/2026
26	413019504	CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008167/2026
27	308781	DALISMAR ALVES GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.008214/2026
28	209691	DALVA LUCIA CIPRIANO DE MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.014545/2026
29	207031	DANUBIA BARBOSA TORRES RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008789/2026
30	413019240	DERLON DA SILVA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.012745/2026
31	262951	DESIO PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.004961/2026
32	316021	DOMINGAS FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.014543/2026
33	243321	DOMINGOS SALES SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.008043/2026
34	189421	DONIZETH PEREIRA CARNEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.036984/2026
35	184381	EDINEIZA DA SILVA BRANDAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.006596/2026
36	330941	EDUARDO BARROSO DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.009291/2026
37	317141	ELAINE MORAIS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.010101/2026
38	262451	ENILSON DOS REIS SANTOS SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.003577/2026
39	186111	ELIETE BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.028615/2026
40	261741	ELIOMAR BARBOSA DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.005508/2026
41	224511	ELIZEUDA SANTANA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.014589/2026
42	293971	ESTER SIMIKADI SILVA XERENTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.013742/2026
43	285481	EURIDES MARTINS DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008692/2026
44	243921	EVANILSON DE OLIVEIRA DE CASTRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.014847/2026
45	330851	FABIO HENRIQUE MARQUES GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.008018/2026
46	184401	FAUSTINA LIMA REIS BATISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.015510/2026
47	185211	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008134/2026

48	246511	FRANCISCO ROCHA FERREIRA FILHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.003441/2026
49	251441	GEISA DIAS DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.014554/2026
50	294691	GEOVANE SILVA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.012432/2026
51	215311	HELENICE DE SOUSA CARVALHO LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.013486/2026
52	319781	HELIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.008164/2026
53	240241	IVANISCE JOSE RIBEIRO RESPLANDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.016533/2026
54	295591	JACI BANDEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.009555/2026
55	413019204	JACKSON CARLOS MENDES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.003732/2026
56	184741	JAIRA CARDOSO BORGES BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.011367/2026
57	184781	JESUALCI ATAÍDES DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.007419/2026
58	413019604	JOAO CARLOS MIRANDA ALBERNAZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.004558/2026
59	250271	JOAO EDMILSON LIMA COELHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.004833/2026
60	184771	JOAO SOUSA DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.010744/2026
61	244451	JOAQUIM DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.009768/2026
62	184501	JOELMA GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.016554/2026
63	315981	JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008860/2026
64	247051	JOSE JANUARIO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.003807/2026
65	216161	JOSE LUIZ PERES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.003811/2026
66	243961	JOSE MAURICIO ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.010096/2026
67	262001	JOSE WILMAR ALVES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.004158/2026
68	243781	JOSENILDO DE SOUSA NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.004964/2026
69	271211	JOSELANDIA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.016939/2026
70	245161	JOSIMAR NUNES MALAQUIAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.021011/2026
71	413019158	LAIANE ALVES DE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.007795/2026
72	189491	LEIDOMAR BARBOSA DE ABREU FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.014527/2026
73	244181	LEILSON CAVALCANTE CARDOSO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.007821/2026
74	186221	LUCIVANE GUILART DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.011180/2026
75	294011	LUIZ CARLOS DE SOUZA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.040101/2026
76	184551	LUIZ PEDRO CAMPOS DE MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.007515/2026
77	246651	LUSMAR PEREIRA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.004657/2026
78	243871	MANOEL BORGES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.008228/2026
79	247721	MARCELO DA CONCEIÇÃO NSCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.003033/2026
80	413019591	MARCIA NUNES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008831/2026
81	334671	MARCICLEIDE CAVALCANTE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.011529/2026
82	285931	MARCONDES BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.007360/2026
83	198051	MARCOS ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.007356/2026
84	413019498	MARCOS ANTONIO PIRES DE MELO SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.013565/2026
85	262651	MARCOS MACIEL PEREIRA GUEDES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.004178/2026
86	216941	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.004833/2026
87	184721	MARIA APARECIDA GARCIA DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.034752/2026
88	191051	MARIA CLAUDETE ALVES MAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.010585/2026
89	264541	MARIA CONCEICAO DA SILVA NONATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.012396/2026
90	230811	MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS REIS DIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.017351/2026
91	230621	MARIA FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.020097/2026
92	413019485	MARIA SUELENE FORTALEZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.014452/2026
93	185891	MARIA VITALINA DA CUNHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.009428/2026
94	244851	MARINELSON MARQUES DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.016140/2026
95	184691	MARISTELA FERREIRA E SENA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.012523/2026
96	240891	MARLI RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.011558/2026
97	231821	MARLUCIA MARIA DE ALENCAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.016975/2026
98	234181	MARLUCIA RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.009450/2026
99	318791	MAURICIO LOPES DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.004092/2026
100	184231	MAURIZIA SANTIAGO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.019611/2026
101	413019462	MAURO JANIO RIBEIRO BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.036952/2026
102	316011	MIRELE VILARINS DA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.012087/2026
103	184581	MIRIAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.009405/2026
104	330891	MOISES LEONISIO DE FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.004340/2026
105	263391	NEUTON ANTONIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.016617/2026
106	308831	OZANAN MESSIAS BORGES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.007526/2026
107	244261	OZIEL VIEIRA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.008884/2026
108	413019247	PAULO ROSSI RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.011378/2026
109	216481	RAMUNDA CARNEIRO AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.006449/2026
110	215411	RAMUNDA ELZINETE DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.014586/2026
111	204481	RAMUNDA ROCHA DE MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.007919/2026
112	319081	RAMUNDO SOARES DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.003365/2026
113	413019165	RAQUEL DA SILVA CARVALHO ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.014602/2026
114	184621	RILTON GULLI MARTINS COELHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.012943/2026
115	413019281	ROGERIO SANTANA DE SA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.012420/2026
116	190591	RONIDNELLE MELLO XAVIER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.034342/2026
117	413019822	ROSANE RIETH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.004866/2026
118	249881	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.009395/2026
119	292641	ROSIRENE CARDOSO DA MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.012148/2026
120	185041	SALMO ALVES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.012340/2026
121	244151	SALVANI ALVES NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.008194/2026
122	283631	SANSIAO ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.007188/2026
123	413019166	SARAH SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.010519/2026
124	413019473	SAVIO ROCHA ABREU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008851/2026
125	294431	SHIRLENE ALVES DE FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.012479/2026
126	240091	TATIANE ALVES NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008521/2026
127	319761	VALDEMIR SOUSA DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.010713/2026
128	330791	VANETE GALGANIA SILVA DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.012514/2026
129	286971	WALTILANE DOS SANTOS SODRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008615/2026
130	186351	WANDERVÂNIO NUNES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.062446/2026
131	243671	WELLISON PINTO DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.026536/2026
132	246741	WENDERSON BATISTA GASPIO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	00000.0.017644/2026
133	413019490	WILKE SOUSA MOTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.008766/2026
134	413019296	WIRSLHA RODRIGUES LOPES DE REZENDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	00000.0.020189/2026

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2018014273- NUP nº: 00000.0.023161/2024 UNIDADE GESTORA8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA		CONTRATO Nº	
COMUNIDADE DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO-CONSAUDE CNPJ: 01.189.836/0001-34		18/2018	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de 01(lum) imóvel localizado na Avenida Tocantins, APM 12 S/N, Jardim Aurenry III, Palmas-TO. Utilizado para realizar procedimentos de colonoscopia, retossigmoidoscopia e endoscopia da Rede Municipal de Saúde.			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Alline Abreu Lopes Mendes Mat.: 306171	Edma Neri dos Santos Mat.: 302891	Rodrigo Cândido de Souza Mat.: 413084198	Nathalia Vieira Alves Mat.:413070105

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 611/SEMUS/SGA, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Revogar a PORTARIA Nº 412/SEMUS/SGF, DE 12 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DOM Nº 3.775 onde designou os servidores: Andreis Vicente da Costa, matrícula funcional nº 413077640, Alline Abreu Lopes Mendes, matrícula funcional nº 306171 e Edma neri dos Santos matrícula funcional nº 302871 - Gestor de contrato, Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 18/2018, Processo nº 2018014273, firmado com a empresa COMUNIDADE DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO-COMSAÚDE, CNPJ nº 01.189.836/0007-34.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 615/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 15 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - TO, no uso de suas atribuições que lhe conferem com as prerrogativas

da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025. Combinado com o Ato nº 21 - NM, publicado no Diário Oficial nº 3.623, de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto no 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto no 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper gozo de férias dos servidores públicos municipal, em razão de extrema necessidade do serviço, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente acertado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO		DIAS
ALLINE ABREU LOPES MENDES	306171	2024	a	2025 8
GERIVALDO SILVA DE SOUZA PEREIRA	413024567	2024	a	2025 9
GERIVALDO SILVA DE SOUZA PEREIRA	413024567	2025	a	2026 6
LINDALVA ALVES DA SILVA	171711	2024	a	2025 8
PALOMA MENEZES GOMES	413069991	2024	a	2025 5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 616/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 15 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas - T O, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, e revoga o Decreto nº 222, de 21 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias interrompidas por Portaria aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT	PORTARIAS DE SUSPENSÃO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS		PERÍODO AQUISITIVO	
GERIVALDO SILVA DE SOUZA PEREIRA	413024567	PORTARIA Nº 615/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 15 DE JULHO DE 2026	01/12/2026	a	09/12/2026	2024 a 2025
GERIVALDO SILVA DE SOUZA PEREIRA	413024567	PORTARIA Nº 615/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 15 DE JULHO DE 2026	10/12/2026	a	15/12/2026	2025 a 2026
PALOMA MENEZES GOMES	413069991	PORTARIA Nº 615/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS, DE 15 DE JULHO DE 2026	05/10/2026	a	09/10/2026	2024 a 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 092/2026.

Formalizamos o desligamento do pesquisador abaixo, a pedido, vinculado ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017).

MATRÍCULA	PESQUISADOR	DATA DO DESLIGAMENTO
413077632	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DIAS	10/07/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual.

Palmas/TO, 15 de julho de 2026.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2023007415	JORLIPE - EVENTOS & GASTRONOMIA LTDA - ME	SANDRA GARCIA CAKES	001926	098/2026
007460/2023	RESTAURANTE SABOR DA ROÇA LTDA - ME	RESTAURANTE SABOR DA ROÇA	0291	102/2026
001706/2023	GO DISTRIBUIDORA DE AÇAÍ E SORVETE LTDA - ME	KRAHO AÇAÍ	0090	103/2026
012479/2023	COMERCIAL E CASA DE CARNES PLANETA LTDA - ME	CASA DE CARNES PLANETA	0219	104/2026
034829/2023	Z & R CORPO ATIVO ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA - ME	ACADEMIA CORPO ATIVO	001465	107/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
011940/2023	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE - DEMAIS	*****	004355	105/2026
004207/2024	ASSOCIACAO COMUNIDADE ESCOLA - ESCOLA MUN. LUIZ GONZAGA - DEMAIS	ACE-ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	004375	106/2026
2022022849	BARBARA CARDOSO BRITO 05877626167 - ME	*****	002157	108/2026
003480/2023	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOL E DROGAS KADOSH BARU HU - DEMAIS	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOL E DROGAS KADOSH BARU HU	001277	110/2026

DISPOSITIVO DA DECISÃO: “aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 500 (quinhentas) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 4,83 (quatro reais, oitenta e três centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
003104/2023	DB - MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. - DEMAIS	DB DIAGNÓSTICOS	001752	109/2026

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 530/SEMUS/GAB/SVS

DECISÃO ADMINISTRATIVA E EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 22 de junho de 2026.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: “(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011”.

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO Nº	DECISÃO Nº
2021045192	REGIANE PEREIRA TELES CAVALCANTE - ME	TAQUARAS LANCHES	0048	099/2026
2021027898	ENTRE RIOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME	*****	000635	100/2026
2021015349	DISTRIBUIDORA LICOR DA TERRA LTDA - ME	DISTRIBUIDORA LICOR DA TERRA	000541	101/2026

Fernando Borges Araújo
Autoridade Julgadora de 1ª Instância
VISA/SEMUS - Matrícula nº 326561
Portaria nº 530/SEMUS/GAB/SVS

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 035/SETUR, DE 15 DE JULHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2.025, em conjunto com o ATO Nº 25-NM, ambos publicados em Diário Oficial nº 3.623, de 1 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 20/07/2026 a 17/08/2026, 29 (vinte e nove) dias de gozo de férias ao servidor, Charles Alves da Silva, matrícula nº 253211, relativa ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensa pela PORTARIA/GABSEC/SEDEM Nº 018/2021, de 02 de junho de 2021, publicada no diário oficial nº 2.752 de 08 de junho de 2021, anteriormente marcada para 02/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, em Palmas-TO, aos 15 dias do mês de julho de 2026.

Ana Paula Setti Nogueira
Secretária Municipal de Turismo

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026

PROCESSO PRODUTA Nº: 2026002290

PROCESSO E-PALMAS: 00000.0.039911/2026

ESPÉCIE: Termo de Adesão

ASSOCIADO: MUNICIPIO DE PALMAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

ENTIDADE ASSOCIATIVA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE TURISMO - ANSEDITUR

OBJETO: Subscrição do Município de Palmas/TO, nos quadros da ANSEDITUR e a sua inclusão nos Programas de Desenvolvimento Turísticos elaborados e disponibilizados por esta associação.

VALOR DA ANUIDADE: R\$ 7.990,49 (sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Art. 53 e 54 do Código Civil.

RECURSOS: Funcional programática: 14.1401.04.122.8004.8404 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza de Despesas: 3.3.90.41, Fonte de Recurso: 1500000009, Ficha: 20262467, Empenho: 21511.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão valerá por prazo indeterminado, devendo a saída do ASSOCIADO se dar pelos meios previstos no Estatuto.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com sede na AV. NS 10, ARSE 33, Área Verde, Centro de Convenções - Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0048-49, neste ato representado por sua gestora, Ana Paula Setti Nogueira, portadora do RG nº: xx2513xx SSP/TO, CPF nº: xxx.340.479-xx, doravante denominado ASSOCIADO, e a instituição sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES MUNICIPAIS DE TURISMO - ANSEDITUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.381.837/0001-00, com sede Setor Comercial Norte Quadra 02 Bloco G Subsolo Asa Norte, Brasília -DF CEP: 70712-907, doravante denominada ENTIDADE ASSOCIATIVA, neste ato representada por Ítalo Oliveira Mendes Portador, CPF nº xxx.713.696-xx.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

Nº DA RECLAMAÇÃO: 26.06.0033.001.00019-3
CONSUMIDOR(a): SUELI PEREIRA DE SOUZA
FORNECEDOR(A): KIKAI SCD
BRB - BANCO DE BRASÍLIA
PAYNEX SOLUTIONS

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor PAYNEX SOLUTIONS (CNPJ: 65.200.616/0001-51) da instauração da reclamação de N.A: 26.06.0033.001.00019-3 e NUP: 00000.0.051223/2026 junto ao Procon Municipal de Palmas e designação de audiência de conciliação para o dia 10/08/2026 às 15:00. As defesas e manifestações poderão ser protocoladas no prazo de 20 (vinte) dias pessoalmente no Núcleo do PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Avenida Juscelino Kubitschek, nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, ou enviadas para o endereço eletrônico de e-mail proconmunicipal@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 15 de julho, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GABPRES/FCP Nº 075, DE 15 DE JULHO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 3.173, de 08 de abril de 2025 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Cesar Carvalho de Sousa Junior, matrícula: 413073413, com o encargo de Fiscal, e Alex Santos Silva, matrícula: 413086004, como Suplente do contrato relacionado abaixo:

Processo Nº	Contrato Nº	Objeto	Empresas / CNPJ
00000.0.055443/2026	079/2026	Constitui objeto deste instrumento a contratação direta do artista Matheus Mancine para apresentação artística no dia 11 de julho de 2026, durante a realização do evento Casaverim 2026, em execução da EP/20200103B, de autoria da Vereadora Thamires do Coletivo Somos, destinada ao custeio e apoio à realização do evento, visando à promoção da cultura, ao fortalecimento da produção cultural local e ao fomento dos artistas locais.	MATHEUS MANCINE DE CARVALHO 23.930.922/0001-01

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Zilene Miranda Aquino Ramos	413073212
SUPLENTE	Stéfane da Cruz Vaz	413081810

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 066/2026/GABPRES/FCP

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP, com sede na Quadra AVSE 20 (302 Sul), entre as Avenidas NS 2 e Joaquim Teotônio Segurado, s/n, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77016-524, inscrita no CNPJ/ MF nº 11.794.886/0001-09, neste ato representada por sua gestora, a Srª LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 26 - NM, de 1º de janeiro de 2025, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, declaro a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo de NUP nº 00000.0.055443/2026, que tem como objetivo a contratação do artista Matheus Mancine, para apresentação durante a realização do Casaverim 2026, no dia 11 de julho de 2026, visando atender as demandas da Fundação Cultural de Palmas, adjudicando e homologando o objeto da presente contratação direta de inexigibilidade de licitação em favor da empresa Matheus Mancine, CNPJ nº 23.930.922/0001-01, sendo o valor global da contratação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Palmas-TO, 08 de julho de 2026.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.044253/2026

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS

OBJETO: O presente Termo de Fomento do projeto "Circulação da quadrilha junina Cafundó do Brejo" tem como objetivo promover a valorização da cultura popular tocantinense por meio da apresentação de quadrilha junina Cafundó do Brejo, em Campina Grande - PB, espaço tradicional de convivência comunitária.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de dezembro de 2021.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: UG: 7100, Classificação Programática: 13.392.7101-4033, Natureza da Despesa: 3.3.50.43, Fonte: 15000000202628, Ficha: 20261520, Notas de Empenho nº 21779, de 15 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: A vigência contratual deste Termo de Fomento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos e condições, previsto no artigo 55 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas - TO e por outro lado o INSTITUTO VISÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.015.713/0001-82, neste ato representado pelo Senhor PABLO PEREIRA DA CRUZ, portadora do CPF nº XXX.210.301-XX, doravante denominada OSC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.055443/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: MATHEUS MANCINE DE CARVALHO

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação direta do artista Matheus Mancine para apresentação artística no dia 11 de julho de 2026, durante a realização do evento Cãovernation 2026, em execução da Emenda Parlamentar Individual nº EPI20260103B, de autoria da Vereadora Thamires do Coletivo Somos, destinada ao custeio e apoio à realização do evento, visando à promoção da cultura, ao fortalecimento da produção cultural local e ao fomento dos artistas locais.

VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente contratação terá vigência de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, e o prazo para execução será de até 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE GESTORA 7100, Fonte: 15000000202634, Programa de Trabalho: 13.392.7101-4033, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Ficha: 20262339, Nota de empenho: 21360, de 25 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO e por outro lado a empresa MATHEUS MANCINE DE CARVALHO inscrita no CNPJ sob o nº 23.930.922/0001-01, neste ato representada pelo Senhor MATHEUS MANCINE DE CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.855.478.XX, doravante denominada CONTRATADA.

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 126, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Retifica a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 172, DE 29 DE AGOSTO DE 2024, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Shyrley Parreira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º A ementa, bem como o artigo 1º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 172, DE 29 DE AGOSTO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 3.538, de 30 de agosto de 2024, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Shyrley Parreira, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Shyrley Parreira, na forma que especifica.

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitado através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria Shyrley Parreira, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 987231, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26 de janeiro de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-I, tendo tomado posse em 29/01/1998 e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível III e Classe “I”, 40 horas. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de agosto de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - TO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026/CPL/CMP-TO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO REABERTURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - TO, torna público, para conhecimento dos interessados, reabertura do período de inscrição do CHAMAMENTO PÚBLICO de profissionais para compor subcomissão técnica para avaliação das propostas técnicas relativas à licitação para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Comunicação, Publicidade e Propaganda, incluindo o planejamento estratégico, a criação, o desenvolvimento, a produção e a veiculação de campanhas institucionais e educativas, o suporte técnico em comunicação social e a divulgação de atos e atividades do Legislativo Municipal, abrangendo os diversos meios e formatos de mídia, com observância das diretrizes e objetivos estabelecidos pela Câmara Municipal de Palmas/TO, nos termos da lei federal nº 12.232/2010. Período de REABERTURA das inscrições do dia 17 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, das 08:00h às 12:00h, horário de Brasília. Fundamento nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos. O Edital poderá ser obtido no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Palmas/TO, no endereço <https://acessoainformacao.palmas.to.leg.br/cidadao/informacao/mp/id=23> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licitacao@palmas.to.leg.br.

Palmas/TO, 01 de julho de 2026.

Maria da Gloria Moura Fonseca
Presidente da Comissão de Licitação

